



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 43/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

(Contém 114 páginas)

ATA N.º 41/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 40 minutos
Encerramento: horas e minutos

No dia dez do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e quarenta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD
Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA
Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do Prr - C04 Cultura – Aviso /OT n.º 8/C04 I01/2022 Retificação à peça do procedimento -Despacho a ratificação	Inf. n.º 33275/2025 de 23/10	
2	Contrato Avulso n.º 127/2024 tendo em vista “Prestação de serviços de vigilância e	Inf. n.º 31655/2025 de 08/10	

	segurança das unidades de saúde a cargo do município de Benavente, por 12 meses" Execução de serviços complementares – Despacho a ratificação		
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo diário de tesouraria		
4	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças Licença especial de ruído para festa de halloween com música ao vivo e dj's – Despacho a ratificação	2025/450.10.215/23	ARCAS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA –
5	Licença especial de ruído para festa de aniversário privada – Despacho a ratificação	2025/450.10.215/24	RUI MIGUEL DUARTE ALEGRE
6	Licença de recinto improvisado para festa de halloween com música ao vivo e dj's – Despacho a ratificação	2025/450.10.221/16	ARCAS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA –
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
7	Empreitada de "Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha - Benavente" - Concurso Público, em Agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo município de Benavente e A.R - Águas do Ribatejo - Trabalhos complementares e trabalhos a menos - minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. n.º 33490, de 27/10/2025	
8	Empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente - Minuta do contrato	Inf. 32572 de 14/10/2025	

	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
	A Conhecimento		
9	Designação do Vice-Presidente Substituição da Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos	Despacho 560/2025	
10	Designação de vereadores em regime de tempo inteiro	Despacho 562/2025	
11	Gabinete de apoio à presidência e aos vereadores	Despacho 558/2025	
12	Distribuição de pelouros	Despacho 568/2025	
13	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, na Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos	Despacho 574/2025	
14	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, na Chefe da Divisão Municipal de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	Despacho 572/2025	
15	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica Obras Municipais	Despacho 570/2025	
16	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, na Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUA)	Despacho 566/2025	
17	Delegação de competências e poderes da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade	Despacho 588/2025	

	orgânica de 3 ^a grau – Serviços Urbanos e Transportes		
18	Delegação de competências e poderes da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3 ^a grau – Educação e Ação Social	Despacho 586/2025	
19	Delegação de competências e poderes da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3 ^a grau – Planeamento, Ambiente e Fiscalização	Despacho 582/2025	
20	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3 ^a grau- Educação e Ação Social	Despacho 584/2025	
21	Delegação de competências e poderes da Presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3 ^a grau – Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	Despacho 580/2025	
22	Designação de funcionário para lavrar as atas da Câmara Municipal de Benavente	Despacho 578/2025	
23	Designação de oficial público para lavrar contratos	Despacho 576/2025	
24	Delegação de poderes para o exercício de competências da Presidente da Câmara, na chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUA)	Despacho 590/2025	
25	Designação de utilizadores da plataforma ECONTAS / delegação de poderes	Despacho 564/2025	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		

	Gestão de Operações Financiadas			
26	Empreitada de Reabilitação de 14 Fogos, em Benavente” - Esclarecimentos às peças do procedimento – Ata do Júri - Despacho a ratificação	2025/300.10.001/27		
27	Empreitada de Reabilitação de 7 Fogos, em Santo Estevão” - Esclarecimentos ao programa de procedimento – Ata do júri – Despacho a ratificação	2024/300.10.001/28		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
28	Loteamento / receção provisória de Obras de Urbanização	1887/2019	Alcapredial Investimentos Imobiliários, S.A.	-
29	Loteamento / receção definitiva de obras de urbanização – A Ratificação	6/2001	Ana Maria Barradas dos Santos Rijo Messias	
30	Informação Précia	119/2024	Seedsparkadise, Lda.	
31	“ “	9/2025	Arq Tailor's Arquitetura e Interiores, Lda.	-
32	“ “	20/2025	André Filipe Neto Barão Gomes	
33	“ “	155/2025	Companhia Vale do Rio Doce, Unipessoal, Lda.	
34	“ “	162/2025	Tiago Alexandre Lopes de Oliveira Cabaço	
35	“ “	179/2025	Sohome Promoção, Construção, Compra	-

			e Venda de Imóveis, Lda.
36	" " 181/2025	Sohome Promoção, Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda.	-
37	Autorização Municipal 568/2013	NOS Comunicações, S.A.	-
38	" " 346/2016	NOS Comunicações, S.A.	-
39	" " 600/2016	NOS Comunicações, S.A.	-
40	" " 1375/2016	NOS Comunicações, S.A.	-
41	" " 608/2017	NOS Comunicações, S.A.	-
42	" " 1102/2017	NOS Comunicações, S.A.	-
43	" " 435/2018	NOS Comunicações, S.A.	-
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
44	Encontro Fidelidade Comunidade Regional – Pedido de cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia - 10 e 11 de novembro de 2025	Fidelidade Companhia Seguros SA	- de
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Promoção Turística			
45	Mercados de Natal no Município de Benavente 2025	Informação 34130 05/11/2025	nº de
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			

	Educação		
46	Atividade de Apoio à Família – Protocolo com o CBESSE – Ano letivo 2024/2025 – Meses de abril, maio e junho – Transferência de valores	Informação nº 31586 de 08/10/2025	
47	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A SENHORA PRESIDENTE felicitou todos os presentes e desejou que o novo mandato seja profícuo e pautado pela colaboração entre todos.

SENHORA VEREADORA CATARINA DO VALE

1– MANDATO 2025-2029

Cumprimentou todos os eleitos e felicitou todos os presentes pelo início do novo mandato.

Realçou que esta foi a vontade da população e, portanto, aqui estamos todos para participar nos destinos do nosso concelho.

Mostrou disponibilidade para contribuir para tudo o que seja importante para o desenvolvimento do concelho.

SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO

1– MANDATO 2025-2029

Cumprimentou e felicitou todos os presentes pelo início do novo mandato.

Desejou a todos um bom mandato, com elevação, qualidade e, acima de tudo, com colaboração entre todos.

2- ESTALEIRO MUNICIPAL DE BENAVENTE

Referiu que frequenta o Estaleiro Municipal há mais de vinte anos, enquanto fornecedor, nos últimos quatro anos, apenas como visitante.

Destacou a necessidade de transparência e o combate à corrupção, sugerindo a realização de um inventário completo de todo o imobilizado existente, incluindo equipamentos de canalização, sistemas de rega, equipamentos de proteção individual e máquinas como corta-relvas e roçadoras.

3– REPARAÇÃO MOTO-NIVELADORA TEREX TG150

Observou que, no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi adjudicada à empresa denominada Edgesky, Lda., a reparação da motoniveladora Terex TG150, no

valor de dezassete mil quatrocentos e noventa euros e setenta e três cêntimos, num prazo de execução de vinte dias

Afirmou que, sendo ele próprio fornecedor de peças para máquinas de terraplanagem há trinta anos, desconhece por completo a existência daquela empresa.

Acrescentou que teve o cuidado de procurar pelas instalações da referida empresa e constou tratar-se apenas de um armazém abandonado. Referiu ainda que tentou, repetidamente, contactar a empresa por telefone, sem sucesso.

Na sua opinião, pensa tratar-se de um mediador de negócio, que tenha feito aquela reparação, que tenha ficado com a adjudicação e entregue o serviço a terceiros.

Frisou que o valor da reparação do motor daquela máquina fora de dezassete mil, quatrocentos e noventa euros e setenta e três cêntimos.

Especificou que aquela máquina, tem um motor F6L Deutz, que, novo, não ultrapassa os dez mil euros.

Informou que, atualmente, a representação da marca Deutz é feita pela Cimertex, anteriormente assegurada pela Motop.

Disse que teve o cuidado de pesquisar na internet e, em mercados emergentes, nomeadamente, os asiáticos, e verificou ser possível adquirir o mesmo motor, novo, pelo valor de quatro mil, seiscentos e sessenta euros, acrescido de IVA.

Reforçou que aquela máquina fora reparada ao nível do motor, mas que continua parada no estaleiro municipal por ainda se encontrar avariada, aparentemente, devido apenas a um problema no sistema de ar condicionado.

Solicitou aos serviços uma cópia da fatura correspondente à referida reparação, a fim de poder inteirar-se dos detalhes do serviço realizado, considerando que o valor apresentado lhe pareceu manifestamente exagerado.

4 – REVISÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS ELÉTRICAS

Referiu que no Estaleiro Municipal, encontram-se treze bicicletas avariadas, cuja reparação foi adjudicada à empresa Soltráfego, no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelo valor de dezanove mil e oitocentos euros, para a reparação e revisão dos GPS das bicicletas.

Propôs que o regulamento de utilização das bicicletas seja revisto pela comissão específica, por forma a que a utilização das mesmas seja paga, para não honorar ainda mais os cofres deste município, pago através dos impostos dos municípios.

Crê que, se houver um pagamento pela utilização dos equipamentos de mobilidade suave, talvez haja uma maior consciência para a utilização das bicicletas, para que ao fim de ano e meio não haja mais encargos para o município.

5 – COBERTURA DA SERRALHARIA DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE BENAVENTE

Mencionou que a cobertura da serralharia do Estaleiro municipal de Benavente, continua em fibrocimento.

Considerou inaceitável que, nos dias de hoje, os soldadores estejam a trabalhar debaixo de chapas de fibrocimento.

Alertou ainda para a falta de equipamentos de exaustão de fumos, devendo haver campânulas retráteis para quando estão a soldar tig, mig ou a básico normal, a exaustão dos fumos ser imediatamente extraída, para não afetar os pulmões dos trabalhadores.

Propôs que fosse aproveitado o edifício que está a poente, que fosse feita uma estrutura nova desde trás, até à frente, com chapas sandwich, para evitar que os trabalhadores deixem de trabalhar.

Frisou que, nas condições atuais, o trabalho sob cobertura de fibrocimento, não lhe parecia exequível, nem adequado.

6 – REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FRIO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Observou que o equipamento de frio do bar das piscinas municipais de Benavente, está avariado já há algum tempo.

7 - WC AUTOLAVÁVEL DO PARQUE 25 DE ABRIL

Mencionou que o WC autolavável sito no parque 25 de Abril, em Benavente, continua avariado, desde a altura das festas em Honra de Nossa Senhora da Paz.

8 – INCÊNDIO NA ZONA DA COZINHA DA SEDE DA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA

Deu nota que ocorreu um pequeno incêndio na sede da sardinha assada, no Celeiro dos Arcos, que destruiu parcialmente a zona da cozinha, aguardando reparação.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – MANDATO 2025-2029

Desejou um bom mandato, expressando que seja positivo, produtivo, pautado pelo respeito, pelo bom senso e pela consciência de que o único objetivo comum é o de fazer o melhor pelo município e pela sua população.

Assegurou que, da parte dos eleitos da CDU, podem contar com a mesma postura de sempre, ainda que agora num papel diferente.

Sublinhou que, quem ganha, deve ter condições para governar e, nesse sentido, não tenciona criar obstáculos à nova gestão.

Considerou importante que o executivo tenha a noção da dimensão da vitória obtida, porque não gostou do discurso proferido pelo eleito Ricardo Oliveira, na cerimónia de tomada de posse, que achou muito pouco humilde.

2 - CAMPEONATOS MUNDIAIS DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM

Felicitou o ginasta Lucas Santos, natural de Benavente, por mais uma conquista internacional.

Deu nota que o atleta integrou a equipa portuguesa, que conquistou a medalha de bronze, no torneio por equipas, na 38.^a edição do Campeonato Mundial de Ginástica de Trampolins, realizado em Pamplona, Espanha.

Referiu que a equipa nacional foi composta pelo Gabriel Albuquerque, Diogo Abreu, Pedro Ferreira e pelo próprio Lucas Santos, que participou na qualidade de suplente.

Recordou ainda que, na mesma competição, o Lucas Santos, já havia conquistado uma medalha de ouro, em 2022.

Destacou, igualmente, a presença do ginasta Francisco José, um dos mais jovens em competição, que obteve o 13.^º lugar na categoria de duplo minitrampolim.

Informou que, até dezasseis de novembro, em Pamplona, vai decorrer o Campeonato do Mundo Júnior e a competição mundial por grupos de idades, eventos que vão contar com a participação de ginastas do Clube de Futebol Estevense.

Sublinhou que Portugal possuí já um histórico de títulos mundiais, quer em categorias por idades, quer na competição júnior, manifestando a esperança de que novos títulos pudessem ser conquistados nesta edição.

3 - TORNEIO MAIS LEZÍRIA DE SUECA

Destacou o Torneio Mais Lezíria de Sueca, realizado no passado fim de semana. Assinalou que, ao contrário dos últimos anos, em que o torneio decorreu no município de Benavente, a final foi organizada pelo Concelho de Coruche.

Deu nota que os vencedores da competição foi a dupla Fernando Nunes Santos/Manuel Alves Marques, do município de Benavente, que assim se sagrou campeã distrital.

Referiu, ainda, que as outras duas duplas que representaram o município, classificaram-se, respetivamente, em sexto e nono lugares, entre vinte equipas participantes.

Felicitou todos pela digna representação do concelho.

4 – REPARAÇÃO MOTO-NIVELADORA TEREX TG150

Observou que, do que tinha conhecimento, era que o equipamento necessitava de reparação.

Esclareceu que caberia aos serviços municipais prestar todos os esclarecimentos acerca do procedimento adotado, uma vez que não estava, de momento, inteiramente a par da situação.

5 – INCÊNDIO NA ZONA DA COZINHA DA SEDE DA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA

Observou que, através da comissão da sardinha assada, recorreu-se a um gabinete técnico do município, para elaborar um projeto para uma intervenção de requalificação na cozinha e wc's, com um custo estimado de sessenta mil euros, assumido pela Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1 – MANDATO 2025-2029

Felicitou a senhora presidente pela vitória obtida na difícil disputa eleitoral que se prolongou por vários meses.

Acrescentou que, conforme teve oportunidade de transmitir pessoalmente, durante os quatro anos de mandato, apenas existe uma presidente da Câmara, devendo todos contribuir para que esta possa desempenhar da melhor forma as suas funções.

Cumprimentou todos os presentes, incluindo os funcionários municipais, salientando que, a partir deste momento, vai ter uma relação institucional diferente daquela que até então mantivera, apenas num registo cordial.

Referiu ainda conhecer alguns dos responsáveis presentes, manifestando a expectativa de que haverá, no futuro, oportunidade para dialogar sobre diversos temas.

2 – REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Recordou que o mote de campanha da coligação AD foi “Haja Coragem para Mudar”. Sublinhou que, tendo aquela força política vencido as eleições com base nesse lema, disse que não se vai cansar de lembrar o lema da campanha, porque, é efetivamente sobre ele que o Executivo tem de prestar contas à população.

Reiterando o mote de campanha, propôs mudar o estilo das reuniões da Câmara Municipal, porque, o estilo que vai estar, não é o mesmo em que os senhores, enquanto vereadores, estiveram, nem o mesmo estilo do presidente cessante, Carlos Coutinho, que pouco respondia com precisão às perguntas e que muitas das vezes não resolvia nada do que era perguntado.

Assegurou que, doravante, o seu grupo fará tudo o que estiver ao seu alcance para que as perguntas apresentadas tenham sempre um resultado e uma solução, e não apenas o propósito de levantar, de forma demagógica, temas ou problemas.

3 – TOMADA DE POSSE DO EXECUTIVO

Manifestou o seu desagrado relativamente ao que se passou na cerimónia de tomada de posse, expressando o desejo de que episódios semelhantes não se repetissem. Explicou que respeita que os partidos políticos queiram sempre e tenham a tentação de utilizarem os espaços públicos, físicos ou digitais, para fazer propaganda política.

Acrescentou que, não compreendeu a razão pela qual teve de estar num sítio onde sentiu que estava num comício do PSD, em vez de numa cerimónia institucional de tomada de posse de representantes de todos os partidos políticos.

Disse, de forma frontal, que o evento tinha todas as condições para correr bem, e, em parte, considerou que sim.

Reconheceu que a senhora presidente proferiu um discurso extraordinariamente bem conseguido, o senhor Paulo Reis também teve um discurso bem conseguido, o deputado José Dotti fizera igualmente e, a seguir, vem o presidente da Junta de Santo Estêvão, apresentar-se histérico, porque a histeria não contribui nada para as soluções políticas dos próximos quatro anos.

Lembrou que este Executivo, é o mais precário que existe em todos os concelhos de Portugal, porque, após análise, constou que a composição de dois vereadores em sete, era dos mais frágeis a nível nacional.

Considerou que o discurso do presidente da distrital do PSD, foi totalmente desajustado, porque não havia necessidade de dizer que vai ser implacável.

Recordou que vão ser os vereadores da oposição que vão supervisionar o trabalho da senhora presidente, e ceder no que tiverem de ceder.

Garantiu que não passa um ponto daquilo que não fizer sentido, não passa um ponto daquilo que não fizer sentido passar e não vão andar com ninguém ao colo, assumindo que está para fazer um trabalho construtivo.

Solicitou à senhora presidente para pôr algum controlo no senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, porque, no concelho, não tem nenhuma outra função senão a de presidente de Junta, agora utilizar e utilizou uma cerimónia tão nobre como foi a tomada de posse, para ser ele quase a fazer um encerramento.

Disse que a senhora presidente deve ser sempre a última a falar, conforme teve a oportunidade de lhe transmitir pessoalmente, porque, quem representa a Câmara Municipal, nunca será Ricardo Oliveira, quem representa a Câmara é a senhora presidente e, na sua ausência, é o senhor vereador Paulo Sérgio Abreu.

Afirmou que Ricardo Oliveira, tem de perceber que é o presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e que não vai aceitar nada do que ele possa dizer, em nenhuma circunstância, menos ainda lições de moral.

Relembrou que, dois em sete, é para trabalhar em conjunto, não há espaço para a arrogância, vaidade, exibicionismo, presunção ou soberba. Ao longo dos quatro anos vamos ter de resolver muitos problemas dos munícipes, na certeza de que aquele discurso, histérico, do presidente da Junta de Santo Estêvão, seria totalmente dispensável.

Recordou que a senhora presidente é que ganhou as eleições e deu a cara pela eleição, o Ricardo Oliveira, como ganhou em Santo Estêvão, fala na Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão e nos eventos que quiser fazer.

4 – FORMAÇÃO DO NOVO EXECUTIVO

Mostrou-se preocupado com a falta de estabilidade deste Executivo.

Questionou quais foram as razões técnicas e políticas de não querer ter uma maioria neste Executivo e preferir estar numa posição de dois de sete, em vez dumha posição com maioria.

5 – LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MESQUITA, EM SAMORA CORREIA

Perguntou à senhora presidente, desde que a eleição ocorreu, se já teve algum contacto com o senhor Faisal, ou desde a tomada de posse, se teve, ou não, conhecimento que exista qualquer tipo de licenciamento pedido relativamente aos terrenos da mesquita. Afirmou que o CHEGA vai ter tolerância zero e manter uma postura firme, quanto à construção da mesquita, exigindo transparência total, desde o primeiro dia, sem ceder “um centímetro” em nada, exigindo total transparência desde o primeiro dia. Voltou a questionar a senhora presidente, se teve conhecimento de algum tipo de licenciamento, seja um muro, vedação, seja o que for para aquele terreno.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1 - FELICITAÇÕES NOVO EXECUTIVO

Felicitou a AD por ter vencido as eleições, bem como todos os partidos representados no Executivo.

Afirmou que o Partido Socialista vai estar presente ao longo dos quatro anos de mandato com sentido de responsabilidade.

Sublinhou que o partido socialista tem plena consciência de que a sua função passa também pela fiscalização da atividade do Executivo, sendo essa uma das suas principais competências enquanto força política representada na Câmara Municipal.

Acrescentou que o Partido Socialista não entra nas contas de eventuais acordos políticos e reiterou que não está disponível para esse tipo de entendimento.

Disse que lhe faz alguma confusão, ver uma presidente de Câmara com dezoito pelouros e um vereador com treze pelouros, mas, há que respeitar essa decisão.

Deixou claro que as responsabilidades vão ter de ser assumidas, quando o trabalho não for feito, com a certeza de que, em fevereiro ou março, vão ter a consciência de que vão precisar de mais alguém para ajudar.

2 – EXERCÍCIO SISMEX 2025

Mencionou que, teve a oportunidade de acompanhar durante o exercício SISMEX 2025, na escola Duarte Lopes, em Benavente, e verificou que os extintores são poucos, estão mal colocados, falta de formação para o pessoal docente e não docente, não existe plano de emergência e não existem detetores de incêndios.

Considerou aquelas faltas uma verdadeira calamidade e questionou, uma vez que estes exercícios são feitos todos os anos, porque é que não foram corrigidas aquelas falhas.

Perguntou se, até ao próximo exercício, a senhora presidente assume o compromisso de colmatar aquelas falhas e se todos os vereadores vão ter acesso ao relatório final do SISMEX 2025.

3 – CEDÊNCIA DE PARTE DA COBERTURA DO PAVILHÃO DA ESCOLA EB 2,3 DO PORTO ALTO

Informou que o Partido Socialista recebeu alguns emails dos encarregados de educação dos alunos que frequentam a escola EB 2,3 do Porto Alto, dando nota da cedência de parte da cobertura do pavilhão da escola, aquando do último temporal.

Questionou qual o tempo de reparação da cobertura.

4 – CERIMÓNIA DE TOMADA DE POSSE

Afirmou que, tal como os colegas, não apreciou o discurso proferido por Ricardo Oliveira na cerimónia de tomada de posse.

Reconheceu tratar-se de um discurso de natureza política, que para o seu autor possa fazer sentido, mas, na sua opinião, não fez sentido nenhum, nem ao público presente.

Referiu que, na sua perspetiva, todos devem trabalhar em conjunto e demonstrar humildade para reconhecer que todos precisam uns dos outros. Considerou que o tom adotado não se enquadrava na circunstância institucional em que se encontravam. Reiterou que não gostou do discurso, mas que, de qualquer forma, as atitudes e as figuras ficam com quem as faz, não sendo essa a postura do seu grupo.

SENHORA VEREADORA CATARINA DO VALE

1 - BENAVENTE SISMEX 25

Lamentou não poder acompanhar o exercício SISMEX 25, por motivos de saúde de familiar. Parabenizou todas as organizações que estiveram envolvidas, nomeadamente, as escolas e as empresas. Salientou que foi um exercício muitíssimo importante para o concelho, atendendo à sua localização e ao problema existente a este nível. Referiu, ainda, que pretendia deixar esta nota em jeito de justificação pela sua ausência, explicando que, embora o evento constasse da sua agenda, não lhe foi possível comparecer por motivos familiares, mas, acompanhou-o pelas redes sociais.

SENHOR VEREADOR PAULO ABREU

1 – MANDATO 2025-2029

Agradeceu as felicitações endereçadas, reconhecendo, humildemente, que, possivelmente, é o elemento com menos experiência no executivo. Contudo, isso não o vai impedir de trabalhar arduamente e procurar aprender continuamente, salientando que está presente para servir o município e para fazer o melhor que puder e conseguir.

2 - FORMAÇÃO DO NOVO EXECUTIVO

Assegurou que, tal como a senhora presidente referiu, está disponível para colaborar com todos, ouvindo sempre todas as opiniões, que considere válidas e relevantes, pois somente assim o município pode ganhar.

3 - BENAVENTE SISMEX 25

Considerou tratar-se de uma iniciativa muito importante, defendendo que o treino leva à perfeição ou, pelo menos, prepara melhor os participantes para situações reais. Destacou que, na escola secundária de Benavente, os alunos já sabiam exatamente o que fazer, embora alguns tivessem optado por não sair devido à chuva. Ressaltou, contudo, que isso não retirou o valor da atividade, que considerou um bom caminho e um treino bastante relevante. Mencionou que o relatório do exercício está definido para breve e, logo que esteja disponível, permitirá analisar detalhadamente as melhorias implementadas e os aspectos a aperfeiçoar.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - BENAVENTE SISMEX 25

Lembrou que este exercício já se realiza há muitos anos no município, sublinhando tratar-se de uma iniciativa de grande importância, uma vez que o concelho se encontra situado sobre uma falha sísmica.

Recordou o sismo de grande magnitude ocorrido em mil novecentos e nove, que deixou a vila de Benavente praticamente destruída, razão pela qual considera que a prevenção nunca será demais.

Pidiu desculpa por os convites terem sido feitos tão em cima.

Deu nota que o Serviço de Proteção Civil está a elaborar o relatório, para posterior distribuição pelos vereadores.

Considerou importante não deixar de realizar o exercício, mesmo no primeiro dia efetivo de trabalho, até porque o anterior executivo também o promovia regularmente, o que, na sua opinião, faz todo o sentido manter.

Informou que a Proteção Civil se encontrava, naquele momento, a elaborar o relatório da atividade, o qual incluiria as falhas detetadas e os aspetos a melhorar, mesmo quando não ocorressem problemas visíveis. Acrescentou que seriam avaliados todos os comportamentos registados, nomeadamente a evacuação dos alunos, a atuação dos professores e dos funcionários, entre outros elementos.

Concluiu referindo que, assim que o relatório fosse concluído e remetido à Câmara Municipal, este permitiria comparar os resultados com exercícios anteriores e colmatar as falhas identificadas, o que considerou fundamental para a segurança de todos.

2 – MANDATO 2025-2029

Agradeceu as felicitações e referiu que a AD não venceu as eleições com maioria absoluta.

Afirmou que é preciso respeitar a vontade expressa da população, que escolheu a AD - Aliança Democrática para governar, ainda que sem maioria.

Sublinhou que, por essa razão, faz sentido que este seja um mandato de construção, com todos e para todos.

3 - ESTALEIRO MUNICIPAL

Transmitiu que ainda não teve tempo para fazer tudo desde terça-feira.

Tomou boa nota das sugestões proferidas pelo senhor vereador Paulo Cardoso.

Mostrou-se disponível para facultar toda a informação, devendo toda ela ser solicitada, via email, ao GAP (Gabinete de Apoio à Presidência), ou diretamente para si ou para o vice-presidente e não aos serviços.

4 – COBERTURA DA SERRALHARIA DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE BENAVENTE

Reconheceu que ainda existem alguns edifícios com cobertura em fibrocimento.

Informou que vai fazer uma análise exaustiva de todos os equipamentos que se encontram nesta situação, por forma a serem substituídas as coberturas o mais rápido possível.

Esclareceu que, relativamente às questões do Estaleiro Municipal, os serviços ainda não conseguiram reunir todas as informações desde a tomada de posse, mas garantiu que estão disponíveis para facultar a informação solicitada aos vereadores, devendo o pedido ser formalizado através do Gabinete de Apoio à Presidência ou diretamente para o Presidente ou Vice-Presidente, com conhecimento ao Gabinete.

Referiu que as coberturas da serralharia em fibrocimento serão objeto de análise exaustiva e substituídas o mais rapidamente possível, incluindo previsão orçamental, bem como a de outros edifícios. Quanto às situações relativas à sardinha assada e WC avariado, indicou que seriam analisadas e resolvidas com os serviços competentes, assim que possível.

5 – INCÊNDIO NA ZONA DA COZINHA DA SEDE DA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA E WC AUTOLAVÁVEL DO PARQUE 25 DE ABRIL

Tomou boa nota das preocupações manifestadas pelo senhor vereador Paulo Cardoso.

6 - CERIMÓNIA DE TOMADA DE POSSE

Clarificou que o presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e o deputado José Dotti, são membros da Assembleia Municipal.

7 - CAMPEONATOS MUNDIAIS DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM

Associou-se às felicitações endereçadas ao atleta Lucas Santos, pela conquista da medalha de bronze nos campeonatos mundiais de ginástica de trampolim, que decorreram em Pamplona.

Lembrou que o Lucas Santos é natural do concelho de Benavente, mas que treina no concelho de Salvaterra de Magos.

Recordou que ao longo dos anos, muitos atletas têm brindado o concelho de Benavente com excelentes resultados.

Felicitou o treinador Bruno Nobre, pelo acompanhamento dos atletas.

8 – FORMAÇÃO DO NOVO EXECUTIVO

Observou que os vereadores da oposição podem fiscalizar o trabalho do Executivo, mas, também, para trabalhar em prol da comunidade e fazer o melhor pela população do concelho, porque, foi para isso que foram eleitos.

Esclareceu que a decisão de constituir o Executivo nas atuais condições foi uma opção deliberada, após terem falado com todas as forças políticas.

Referiu que essa foi a decisão assumida, e que o tempo demonstrará se foi ou não a mais acertada.

Sublinhou que é presidente de Câmara e não presidente de Câmara do PSD, reiterando que todos, independentemente das cores políticas, estão aqui para zelar pelos interesses da população.

Explicou que, embora possa considerar que existem diferentes caminhos possíveis, estará sempre disponível para conversar e dialogar com todos, mantendo o espírito de cooperação.

Referiu, ainda, que esta situação não é inédita, comparando-a ao próprio Governo da República, que também governa sem maioria absoluta, e que, por vezes, aprova medidas com o apoio de diferentes quadrantes políticos, à direita ou à esquerda.

Sublinhou que, se existisse uma maioria, o Executivo poderia decidir sozinho, ouvindo apenas as opiniões dos restantes, mas, no atual contexto, todos terão de fazer parte das soluções.

Concluiu, afirmando que este modelo, embora mais exigente e trabalhoso, pode constituir uma mais-valia, pois permite construir soluções com a participação de todos.

9 – LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MESQUITA, EM SAMORA CORREIA

Esclareceu que, até ao momento, não teve qualquer contacto por parte do proprietário do terreno e, consequentemente, não tomou conhecimento da existência de qualquer pedido de licenciamento relativo aos terrenos da mesquita.

Lembrou que, desde a tomada de posse no dia três de novembro, ainda não foi possível analisar todas as matérias pendentes.

Acrescentou, ainda, que, até ao momento, não chegou ao gabinete qualquer comunicação sobre este assunto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que deu entrada nos serviços, um pedido de construção de muro, que tem informação técnica. Informou que não deu qualquer despacho ao processo, em virtude de todas as questões levantadas sobre o assunto, tendo ficado pendente.

10 - CEDÊNCIA DE PARTE DA COBERTURA DO PAVILHÃO DA ESCOLA EB 2,3 DO PORTO ALTO

Registou a preocupação manifestada pelo senhor vereador Pedro Gameiro, pelo que vai solicitar aos serviços que analisem a situação.

SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO

1 - REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FRIO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Solicitou à senhora presidente que não remeta para sede de orçamento, uma simples reparação duma arca de frio, porque a exploradora do bar das piscinas não consegue trabalhar há cerca de três semanas, em virtude de estar sem frio para os bolos e bebidas.

Alertou que era urgente resolver esta situação, porque a manutenção dos equipamentos de frio do bar é da responsabilidade da Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1 – LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MESQUITA, EM SAMORA CORREIA

Solicitou, em função da informação transmitida pelo Vereador Hélio Justino, que seja disponibilizada toda a documentação relativa ao muro da Mesquita, de forma a permitir o acompanhamento adequado do processo pelos membros do executivo e vereadores.

A CHEFE DE DIVISÃO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DRA PALMIRA MACHADO Relembrou que, embora o acesso à informação seja perfeitamente legítimo, tal não permite que essa informação seja posteriormente divulgada publicamente. Salientou que toda a documentação facultada se destina a consulta particular, devendo ser respeitado o regulamento de proteção de dados e as normas legais aplicáveis aos responsáveis pela informação.

Acrescentou que, embora os vereadores saibam que têm direito a aceder à informação, é sempre útil reforçar estas regras, sublinhando a necessidade de atenção e cautela no tratamento de dados sensíveis.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022

RETIFICAÇÃO À PEÇA DO PROCEDIMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 33275/2025, de 23 de outubro

**Processo N.º: 2025/300.10.005/2363
DMGF_SOCA_131/2025**

No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, a decorrer até 24 de outubro, foi identificado um lapso na peça procedural (Anexo II – Modelo da Proposta ao Programa de Concurso).

Nesta contingência, impõe-se a prestação da correspondente retificação, a qual cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a seguinte retificação às peças do procedimento do Concurso Público DMGF_SOCA_131/2025 – Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o Cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR – C04 Cultura – Aviso /OT n.º 8/C04 I01/2022, concretamente no Programa de Concurso – Anexo II – Modelo da Proposta:

- No ponto 3.2 – onde se lê “Projetor digital 4k 12 lumens”, deve ler-se “**Projetor digital 4k 17 lumens**”, e na quantidade deve ler-se “**1 unidade**”.

Nesta contingência, impõe-se a prestação da correspondente retificação e consequentemente, a correção da peça do procedimento.

Importará ainda referir que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, quando os esclarecimentos ou retificações previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para a apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Atendendo ao antes referido, sugere-se a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais três dias.

De salientar que, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 50.º do CCP, as retificações prestadas, caso o despacho se verifique no sentido da aprovação, passam a fazer parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre as mesmas em caso de divergência.

Considerando que nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, cumpre reconhecer que o órgão se encontra atualmente em regime de gestão limitada, apenas podendo praticar atos estritamente necessários para assegurar a gestão corrente dos serviços e o cumprimento das obrigações já assumidas.

Não obstante, a retificação ora proposta revela-se estritamente necessária tendo em conta que:

- 1- Termina amanhã o prazo para apresentação de propostas, impondo-se que a decisão de retificação e a consequente prorrogação de prazo de apresentação de propostas, nos termos legais acima mencionados, ocorra antes do termo inicialmente definido;

- 2- A inexistência da decisão de retificação pode implicar a apresentação de propostas díspares, em função da peça procedural que os concorrentes consideram para o efeito, podendo implicar, em última análise, a extinção do procedimento;
- 3- Se trata de um procedimento financiado por fundos comunitários (PRR), de concretização limitada no tempo (1.º trimestre de 2026), pelo que a promoção de novo procedimento de contratação pública, por força da retificação em causa, poderá pôr em causa o cumprimento das metas definidas e a consequente participação financeira.

Assim, entende-se que o presente ato se enquadra no conceito de ato estritamente necessário à gestão corrente, previsto no artigo 2.º, n.º 1, da referida Lei n.º 47/2005, uma vez que visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de um contrato de financiamento em curso, não constituindo um ato suscetível de condicionar a ação do executivo seguinte.

A presente retificação e a prorrogação de prazo serão publicitadas nos termos legais, através da plataforma eletrónica de contratação pública e do Diário da República, garantindo a transparência e a informação a todos os interessados.

À consideração superior,

Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação e com os fundamentos invocados, para efeitos de decisão superior nesta fase de gestão limitada. À consideração superior. 23.10.2025. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho do Presidente: “Tendo em conta que o exposto na presente informação, em especial a justificação fundada na Lei n.º 47/2005 a e também tendo em conta o parecer do Chefe da DMAGRH ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09. Homologo-a, retificando as peças do procedimento. Submeta-se a ratificação da nova Câmara Municipal. 23.10.2025. Carlos António Pinto Coutinho”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 23/10/2025.

Ponto 2 – CONTRATO AVULSO N.º 127/2024 TENDO EM VISTA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, POR 12 MESES” | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 31655 /2025, de 08 de outubro

**Processo Nº: 2024/300.10.005/1677
DMGF_SOCA_123/2024**

1. INTRODUÇÃO

O Município de Benavente celebrou, no âmbito do procedimento de contratação pública DMGF_SOCA_123/2024, o Contrato Avulso n.º 127/2024, pelo valor de 157.957,44 €, acrescido de IVA, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança das unidades de saúde a cargo do Município, com início em 1 de novembro de 2024 e

duração de 12 meses. O valor contratual referido foi atualizado durante a vigência do contrato, nos termos da cláusula 13.º do caderno de encargos que dele faz parte integrante.

Encontra-se atualmente em curso, em fase de apresentação de propostas até ao próximo dia 12 de outubro, novo procedimento de contratação, por Concurso Público com a referência DMGF_SOCA_125/2025, destinado à celebração de contrato com idêntico objeto, cujo início do mesmo deveria ocorrer a 1 de novembro de 2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção.

Todavia, tendo em conta o calendário processual do referido procedimento, a realização das eleições autárquicas no próximo dia 12 de outubro de 2025 e o disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, relativamente ao regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, prevê-se que a celebração do novo contrato e respetiva assinatura poderá não ocorrer em tempo útil, considerando o prazo previsto para a instalação e tomada de posse do novo executivo municipal, o que poderá vir a acontecer só a 3 de novembro.

Nos termos da antes mencionada Lei, durante o período que decorre entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, os órgãos cessantes das autarquias locais e os seus titulares, no âmbito das respetivas competências, ficam impedidos de deliberar ou decidir adjudicar aquisições de bens e serviços, apenas podem praticar atos de gestão corrente, estando impedidos de realizar atos que possam comprometer o novo mandato autárquico, designadamente a celebração de contratos de execução continuada ou plurianual.

Neste contexto, e perante a impossibilidade de formalizar o novo contrato de vigilância e segurança antes da posse do novo executivo, torna-se necessário assegurar a continuidade destes serviços, os quais são essenciais e ininterruptos para o funcionamento das unidades de saúde municipais, garantindo a proteção de pessoas, bens e equipamentos.

Nesta medida, a interrupção dos serviços de vigilância nos centros de saúde representaria um risco grave para a segurança e o normal funcionamento das unidades de saúde, constituindo uma situação manifestamente contrária ao interesse público.

Para o efeito submete-se à consideração do órgão competente, no caso concreto a Câmara Municipal, a seguinte proposta de trabalhos complementares.

2. PROPOSTA

Perante a necessidade manifestada importa fundamentar a contratualização de serviços complementares ao abrigo do Contrato n.º 127/2024, pelo que se analisa:

1. O n.º 1 do artigo 454.º do CCP, que estabelece ser “[...] aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 370.º a 381.º”, permitindo, deste modo, a aplicação do regime dos trabalhos complementares aos contratos de aquisição de serviços.
2. Cumpre demonstrar que, no caso concreto, relativamente aos serviços mencionados supra, se encontram verificados os pressupostos do artigo 370.º do CCP.
3. De acordo com o normativo legal ora identificado, e procedendo às necessárias adaptações, deve verificar-se o cumprimento dos seguintes pressupostos:
 - (i) a mudança de prestador de serviços não é viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;

- (ii) a mudança de prestador de serviços é altamente inconveniente ou provocaria um aumento considerável de custos para o contraente público; e
 - (iii) o valor dos serviços complementares a contratar não excede, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial.
4. No que respeita ao primeiro requisito, e atendendo ao circunstancialismo fáctico exposto supra, resulta evidente que a mudança de prestador de serviços, *in casu*, não pode ser efetuada, em virtude da necessidade de assegurar a continuidade e permutabilidade dos serviços num curto lapso temporal, por razões de ordem económica.
 5. Considerando que os serviços a executar são conformes aos serviços inicialmente previstos, os mesmos deverão ser prestados em absoluta consonância com os serviços atualmente em execução – em termos de horários, equipamentos e recursos humanos afetos ao contrato em vigor – de modo a garantir um serviço contínuo e uniforme, essencial à segurança das unidades de saúde a cargo do Município.
 6. Encontrando-se o Contrato n.º 127/2024 em execução, e tendo em consideração a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de vigilância, não se afigura viável a mudança de prestador para execução de serviços complementares no curto período de tempo até à celebração de um novo contrato.
 7. No que se refere ao segundo requisito, importa referir que a aquisição de serviços de vigilância a outro prestador seria consideravelmente mais onerosa para o Município.
 8. Em primeiro lugar, a mudança de prestador implicaria a tramitação de um novo procedimento pré-contratual, designadamente concurso público, para cumprimento das regras previstas nos artigos 22.º e 113.º do CCP, o que, além de determinar uma morosidade idêntica à atual, implicaria a afetação de recursos humanos à sua preparação, tramitação, celebração e gestão.
 9. Em segundo lugar, além dos encargos indicados supra, a mudança de prestador de serviços provocaria um aumento considerável de custos para o Município, porquanto seria necessário celebrar um contrato com prazo de execução manifestamente curto (1 mês), não sendo possível obter preços competitivos por ausência de condições de economia de escala.
 10. Por fim, no que se refere ao terceiro requisito, importa aferir o cumprimento do limiar quantitativo de 50 % do preço contratual, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP.
 11. Dispõe o n.º 1 do artigo 373.º do CCP que “[n]a falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: a) [t]ratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos”.
 12. Tendo em consideração os serviços complementares supramencionados, é patente que os mesmos são da mesma espécie e a executar em condições semelhantes.
 13. Desta feita, considerando que se demonstra necessário estender o período de execução do contrato por 1 (um) mês, o valor resultante dos serviços complementares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, cifra-se em € 14.189,03 (catorze mil, cento e oitenta e nove euros e três centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
 14. O preço contratual é de € 157.957,44 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro centimos), pelo que se encontra respeitado o limiar quantitativo previsto no artigo 370.º do CCP – o valor correspondente aos serviços mencionados supra nunca poderia ultrapassar, em

- tese, € 78.978,72 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos).
15. Tendo por base o limiar de 50 % previsto no n.º 4 do artigo 370.º do CCP, os serviços complementares correspondem a um valor percentual inferior a 10 % face ao preço contratual, dando-se, assim, por verificado o requisito ínsito nesse preceito legal.
 16. Nos termos do artigo 378.º do CCP, importa referir que o pagamento da totalidade do valor referente aos serviços complementares é da responsabilidade do Município, na medida em que esta necessidade não era detetável em fase de formação do contrato.
 17. Em face do exposto, o valor dos serviços complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de pagamento, é de € 14.189,03, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido.
 18. Mais se informa que segue em anexo à presente informação a minuta da Adenda correspondente à formalização dos serviços complementares identificados na presente sede.
 19. Deve considerar-se igualmente cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.
 20. A Adenda a celebrar cumpre as regras nacionais e comunitárias do Direito da Contratação Pública e demais legislação aplicável.

3. CONCLUSÃO

Atendendo ao exposto, e por forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais de vigilância e segurança das unidades de saúde, propõe-se a autorização de trabalhos complementares ao contrato avulso n.º 127/2024, por um período máximo de 1 (um) mês:

- a) A aprovação e autorização da execução de trabalhos complementares ao contrato n.º 127/2024, com início em 1 de novembro de 2025, descritos na presente informação;
- b) Que o encargo decorrente dos serviços complementares seja suportado pelas mesmas rubricas orçamentais do contrato principal, devendo estas ser reforçadas nos termos legalmente aplicáveis;
- c) Que o adjudicatário mantenha as condições contratuais (preços, obrigações e seguros);
- d) Que seja ordenada a realização dos serviços complementares identificados na presente informação, ao abrigo do artigo 371.º do CCP, nos termos supra descritos, mediante a competente notificação ao prestador de serviços;
- e) A aprovação do ofício a enviar ao prestador de serviços relativamente à ordem de execução dos serviços complementares identificados na presente informação;

À consideração superior, Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

Despacho da Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação. À consideração Superior. 09.10.2025. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho do Presidente: “Tendo em conta que o presente procedimento concursal, reportado a um serviço essencial no domínio da Saúde, é urgente e que a partir do próximo dia 13/10/2025 vigorará o regime jurídico de gestão limitada dos órgãos autárquicos e dos seus titulares, na sequência das eleições autárquicas do dia anterior, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da Chefe da DMGARH. Em conformidade:

- Aprovo e autorizo a execução de trabalhos complementares ao contrato n.º 127/2024, com início em 1 de novembro de 2025, descritos na presente informação;

- *Determino que o encargo decorrente dos serviços complementares seja suportado pelas mesmas rubricas orçamentais do contrato principal, já forçadas nos termos legalmente aplicáveis;*
 - *Determino que o adjudicatário mantenha as condições contratuais (preços, obrigações e seguros);*
 - *Ordeno a realização dos serviços complementares identificados na presente informação, ao abrigo do artigo 371.º do CCP, nos termos supra descritos, mediante a competente notificação ao prestador de serviços e*
 - *Aprovo a redação do ofício a enviar ao prestador de serviços relativamente à ordem de execução dos serviços complementares identificados na presente informação.*
Submeta-se a ratificação do novo Executivo Municipal que decorrerá das próximas eleições autárquicas.
- 10.10.2025. Carlos António Pinto Coutinho”

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO apresentou declaração de voto, porque, na sua opinião, crê que o valor da prestação de serviços não está bem calculado, uma vez que o mesmo, dividido por doze meses, dava um valor superior.
Observou que não é contra a prestação de serviços, mas, tendo dúvidas sobre a precisão da conta, vai abster-se.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso e do senhor vereador em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Gameiro, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 23/10/2025.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e doze, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Dez mil, cinquenta e um euros e quarenta e três cêntimos.

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – Três milhões, cinquenta e oito mil e noventa e nove euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – Duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – Cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e dezassete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – Quatrocentos e quarenta e um mil, trinta e seis euros e treze cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – Um milhão, trezentos e dezasseis mil, seiscentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – Vinte mil, quinhentos e um euros e dezoito cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – Cinquenta e cinco mil, cento e vinte euros e oitenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – Nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – Quarenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – Cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – Um milhão, cento e treze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – Quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Quarenta e quatro mil, novecentos e dezanove euros e noventa e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Catorze mil, novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – Dois mil, seiscentos e vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – Dois mil, novecentos e setenta e seis euros e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, dos quais cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil e vinte euros e vinte e um cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE HALLOWEEN COM MÚSICA AO VIVO E DJ'S – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº. 2025/450.10.215/23

Requerente: ARCAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Localização: PAVILHÃO SEDE DA ARCAS – RUA DO POVO LIVRE, SAMORA CORREIA

Período: DAS 23H00 DO DIA 31.10.2025 ÀS 05H00 DO DIA 01.11.2025

Documentos apresentados:

- Requerimento

- Seguro de Responsabilidade Civil e acidentes pessoais com a Apólice Nº. R005968917 válido até 05.02.2026

Informação Nº. 33449 de 27.10.2025

Assim, cumpre informar que, através do registo de entrada nº 10242 de 27.10.2025, vem a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora solicitar uma Licença Especial de Ruído para Festa de Halloween com DJ'S e música ao vivo, a realizar-se no Pavilhão da ARCAS sito na Rua do Povo Livre, em Samora Correia, no próximo dia 31 de outubro de 2025 das 23H00 às 05H00 do dia 01.11.2025.

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

- Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8horas;
- Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Hospitais ou estabelecimentos similares

Contudo, o artigo 15º do mesmo regulamento permite, a título excepcional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando a seguinte informação:

1. A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
2. As datas de início e termo da atividade;
3. O horário;
4. As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
5. As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
6. Outras informações consideradas relevantes

Conclusão:

Verificando-se o cumprimento de todos os requisitos elencados no paragrafo precedente, julgo que a pretensão possa merecer despacho favorável, uma vez que se trata de uma situação excepcional, pelo que se sugere submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior, A Assistente Técnica Sara Catarina Borges Calado

Parecer da Chefe de divisão da DMGARH a 28/10/2025: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior”

Despacho da Srª. Vice-Presidente da Câmara Municipal a 29/10/2025: “Atendendo a que o evento se realiza anualmente desde há muito no dia 31/10 e que o novo executivo Municipal ainda não tomou posse, bem como o parecer favorável da Chefe da DMGARH, tratando-se de um caso de impedimento do Senhor Presidente CMB, nos termos e ao abrigo do disposto ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº. 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro, e no nº3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação do próximo Executivo Municipal.”

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO apresentou declaração de voto, justificando que o Partido Socialista, relativamente aos pedidos de emissão de licenças de ruído, tem recebido alguns emails de moradores da zona a queixarem-se do ruído. Alertou que, de futuro, seria importante que o Executivo dialogue com a ARCAS ou quem organiza outros eventos, para terem atenção ao ruído provocado, porque a população começa a estar saturada.

Acrescentou que, na sua opinião, o Executivo deve tomar medidas para prever este tipo de situações.

Disse que só depois do Executivo tomar as medidas necessárias, é que o Partido Socialista está em condições de votar este tipo de licenças.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso e do senhor vereador em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Gameiro, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 29/10/2025.

Ponto 5 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO PRIVADA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº. 2025/450.10.215/24

Requerente: Rui Miguel Duarte Alegre

Localização: Monte de São Pedro – Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Período: Das 15H00 do dia 01.11.2025 às 03H00 do dia 02.11.2025

Informação Nº. 33570 de 29.10.2025

Assim, cumpre informar que, através do registo de entrada nº 10275 de 29.10.2025, vem o SRº. Rui Miguel Duarte Alegre solicitar uma licença especial de ruído para uma festa de aniversário no dia 1 de novembro do ano corrente na sua propriedade privada, sita no Monte de São Pedro – Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão, Município de Benavente das 15H00 do dia 01.11.2025 às 03H00 do dia 02.11.2025. Foi o requerimento devidamente preenchido, bem como o documento de identificação do requerente apresentado para o efeito.

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

- Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8horas;
- Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Hospitais ou estabelecimentos similares

Contudo, o artigo 15º do mesmo regulamento permite, a título excepcional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando a seguinte informação:

- A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- As datas de início e termo da atividade;
- O horário;
- As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;

- Outras informações consideradas relevantes

Conclusão:

O requerimento encontra-se devidamente instruído, embora não tenha sido apresentado com a antecedência mínima de quinze dias úteis relativamente à data de início da atividade, pelo que se deixa o assunto à consideração e apreciação superior.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer da Chefe de divisão da DMGARH a 29/10/2025: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior”

Despacho do Sr. Presidente da Câmara a 29/10/2025: “Considerando o parecer da Chefe da DMGARH, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação do próximo Executivo Municipal.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso e do senhor vereador em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Gameiro, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 29/10/2025.

Ponto 6 - LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA FESTA DE HALLOWEEN COM MÚSICA AO VIVO E DJ'S – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº. 2025/450.10.221/16

Requerente: ARCAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Localização: PAVILHÃO SEDE DA ARCAS – RUA DO POVO LIVRE, SAMORA CORREIA

Período: DAS 23H00 DO DIA 31.10.2025 ÀS 05H00 DO DIA 01.11.2025

Documentos apresentados:

Requerimento

Termo de responsabilidade

Seguro de Responsabilidade Civil e acidentes pessoais com a Apólice Nº. R005968917 válido até 05.02.2026

Plano de Evacuação com a lotação máxima admissível de 1000 pessoas

Confirmação da responsabilidade por parte do requerente, enviada via e-mail, pelas condições das saídas de emergência e caso exceda, ou não, a lotação admissível.

Informação Nº. 33452 de 27.10.2025

Assim, cumpre informar que, através do registo de entrada nº 10244 de 27.10.2025, vem a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora solicitar uma Licença de Recinto Improvisado para Festa de Halloween com DJ'S e música ao vivo, a realizar-se no Pavilhão da ARCAS sito na Rua do Povo Livre, em Samora Correia, no próximo dia 31 de outubro de 2025 das 23H00 às 05H00 do dia 01.11.2025.

A pretensão solicitada enquadraria-se no disposto no art.º 1º e no nº. 2 do art.º 2º do Decreto-lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e

de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

De acordo com o diploma acima mencionado é da competência da Câmara Municipal, o licenciamento relativo á instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3º - entidade licenciadora).

Determina o art.º 15º, nº2, alíneas d) e e) e nº. 4, do citado diploma que, o pedido de aprovação da instalação de recintos improvisados deve mencionar:

Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;

Tipo de evento;

Período de funcionamento e duração do evento;

Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;

Plano de evacuação em emergências.

O requerimento deve ainda fazer-se acompanhar da fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário.

Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Samora Correia, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

Conclusão:

Verificada a regularidade da documentação exigida e por se tratar de uma ocasião excepcional, deixo o assunto à consideração e apreciação superior.

À consideração superior,

A Assistente Técnica Sara Catarina Borges Calado

Parecer da Chefe da DMGARH a 28/10/2025: “Concordo com o teor da informação. Importa referir que o pedido não contemplava a lotação admissível. Nessa medida, foi solicitado ao Eng.º Luís Pereira, com competências em matéria de segurança, que informasse qual a lotação máxima e saídas de emergência, condições indispensáveis para a realização do evento. Face à planta apresentada pelo referido técnico, através de e-mail, anexo ao presente registo, solicitaram os serviços que a entidade requerente contemplasse o pedido apresentado, no sentido de assumirem o cumprimento das condições impostas, no que respeita à lotação e saídas de emergência, tendo uma das representantes da direção da entidade requerente, referindo apenas que “confirma a responsabilidade”. Considero que se deve assumir o cumprimento das obrigações impostas em matéria de segurança, entendendo-se que a resposta dada não traduz esse compromisso. Submeta-se à consideração superior.”

Movimento efetuado pela Assistente Técnica Sara Catarina Borges Calado a 29/10/2025: “Segundo o parecer da Chefe da DMGARH, foi enviado novo e-mail a solicitar que fosse assumido por escrito o cumprimento das obrigações impostas em matéria de segurança, e-mail esse que anexo”

Despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal a 29/10/2025: "Atendendo a que o evento se realiza anualmente desde há muito no dia 31/10 e que o novo executivo Municipal ainda não tomou posse, bem como o parecer favorável da Chefe da DMGARH, tratando-se de um caso de impedimento do Senhor Presidente CMB, nos termos e ao abrigo do disposto ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho nº. 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57º nº3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro, e no nº3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação do próximo Executivo Municipal."

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 29/10/2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 7 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA - BENAVENTE" - CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A.R - ÁGUAS DO RIBATEJO - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 33490 de 27-10-2025

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 06/10/2025, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 30993, de 01/10/2025, relativa a trabalhos complementares e trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

-1.1- Nos termos da referida informação, os trabalhos complementares e a menos, são os seguintes:

TRABALHOS COMPLEMENTARES - A MAIS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				
1.4	REDE VIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				

1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa tradicional 4/6, incluindo bases de assentamento em pó de pedra, todos os remates e materiais.	688,94	m2	22,90 €	15 776,73 €
1.4.4	LANCIS				
1.4.4.2	Fornecimento e aplicação de lancil guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente, incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (incluir execução das caldeiras de árvores quadradas).	41,20	m	15,27 €	629,12 €
	SUB TOTAL				16 405,85 €
1.7	INFRAESTRUTURAS DA REDE DE PLUVIAIS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, intuir-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.7.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
1.7.1.1	Escavação para abertura de valas para instalação de tubagem e instalações complementares, em terreno de qualquer natureza, incluindo a remoção dos produtos de escavação para depósito provisório, se necessário, regularização manual e desempeno da soleira das escavações, todos os fornecimentos e trabalhos necessários à garantia da segurança e da estabilidade da vala, nomeadamente entivação, e todos os fornecimentos e trabalhos de rebaixamento de níveis freáticos e/ou remoção de água necessários à execução da obra, nomeadamente bombagens ou outros, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	45,00	m3	7,00 €	315,00 €
1.7.1.2	Fornecimento e colocação de areia bem apertada entre a conduta e as paredes da vala com um mínimo de 0,10m para execução do leito de assentamento e até um mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem (compactação superior a 95% do ensaio Proctor Normal), de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	27,00	m3	30,00 €	810,00 €
1.7.1.3	Enchimento até à cota de base do pavimento das valas abertas para instalação das tubagens em aterro compactado em camadas inferiores a 20cm constituído por terras resultantes da escavação cirandadas ou terras de empréstimo, isentas de pedras com dimensão superior a 10mm, incluindo fornecimento e compactação em vala por processos manuais ou mecânicos com o peso do pilão não superior a 15Kg, de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	9,00	m3	6,00 €	54,00 €

1.7.1.4	Carga, transporte e colocação dos materiais sobrantes provenientes da escavação para compensação de aterro ou a local devidamente autorizado, de acordo com o plano de resíduos da empreitada, aprovado pela Fiscalização, especificações técnicas e peças desenhadas.	36,00	m3	8,00 €	288,00 €
1.7.2	ORGÃOS DE RECOLHA E DRENAGEM				
1.7.2.2	Fornecimento e execução de boca em aterro, em blocos amaciados ou pedra argamassada para proteção do coletor, incluindo todos os trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	2,00	Un	464,00 €	928,00 €
1.7.3	RAMAIS E COLETORES				
1.7.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U série B parede compacta (c/ o-ring) da "Fersil", ou equivalente, segundo a Norma NP EN 1401-1, em colectores exteriores enterrados, incluindo fixações, demolição e reposição de pavimentos, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas, com os diâmetros seguintes:				
1.7.3.1.3	DN315	45,00	m	24,47 €	1 101,15 €
1.7.3.2	Pesquisa e Interseção de ramal domiciliário existente e seu tamponamento para a execução de novo ramal com um comprimento médio de 6,0 m, incluindo: forquilha e tubagem DN 200 mm; câmara ramal de ligação de secção circular dia. interior 0,50m, com altura útil de 1,00m com tampa FFD classe C250 com vedação hidráulica e inscrições a designar pela CMB; escavação na abertura de valas em terreno de qualquer natureza; remoção dos produtos escavados; regularização do fundo e aterro nas mesmas condições do colector, devidamente regado e compactado; levantamento e reposição dos pavimentos existentes; transporte e carga dos produtos sobrantes a depósito, de acordo com o previsto no PPGR, a cargo do empreiteiro, pronto a funcionar.	6,00	Un	391,14 €	2 346,84 €
1.7.5	DIVERSOS				
1.7.5.1	Proteção a condutas conforme pormenor construtivo (medição em metros lineares ao longo da conduta)	45,00	m	41,25 €	1 856,25 €
	SUB TOTAL				7 699,24 €
1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.1	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de rede subterrânea, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	9,50	m	22,72 €	215,84 €
1.8.7	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x95	30,60	m	12,00 €	367,20 €

1.8.13	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço simples de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. elétrica e acessórios de arranque da iluminação.	1,00	un	850,00 €	850,00 €
1.8.18	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 2x16	220,70	ml	4,90 €	1 081,43 €
1.8.19	Escavação e execução de maciço em betão ciclópico para fundação do novo apoio, fornecimento e transporte para a obra de apoio em betão 9/800, colocação do novo apoio de betão e aterro final, fornecimento e instalação de caixa de proteção da rede aérea, transição da Rede de BT-IP, remoção de apoio de betão da rede BT-IP existente, incluindo apoio de construção civil, com reposição da fundação do pavimento, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	3 760,00€	11 280,00 €
1.8.20	Fornecimento e instalação de apoio BT9/200, incluindo apoio de construção civil, fornecimento e instalação de cabo LXS2x16 para ramal existente e subida a cabo LSVAV 4x35, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	1,00	cj	2 310,75€	2 310,75 €
1.8.21	Remoção de apoios BT existentes e redes BT associadas, incluindo apoio de construção civil, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	585,00 €	1 755,00 €
	SUB TOTAL				17 860,22 €
	TOTAL				41 965,31 €

TRABALHOS A MENOS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				
1.4	REDEVIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, interir-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de lajeta do tipo "AMOP - Distintus desbastado", incluindo bases de assentamento conforme pormenores, todos os remates e materiais.	-721,70	m2	40,40 €	-29 156,68 €
1.4.4	LANCIS				

1.4.4.3	Fornecimento e execução de caldeiras de árvores circulares D=1,20m betonadas in-situ ou com elementos pré-fabricados (secção transversal similar ao lancial guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente), incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (inclui execução das caldeiras de árvores quadradas).	-6,90	un	61,08 €	-421,45 €
	SUB TOTAL				-29 578,13 €
1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, interir-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.2	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de travessia em via pública, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	-10,30	m	35,50 €	-365,65 €
1.8.3	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 160 mm de diâmetro.	-42,20	m	8,00 €	-337,60 €
1.8.4	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 75 mm de diâmetro, incluindo eventuais aberturas de roços.	-3,00	m	3,60 €	-10,80 €
1.8.5	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 63 mm de diâmetro.	-253,30	m	3,25 €	-823,23 €
1.8.8	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x35	-16,00	m	8,00 €	-128,00 €
1.8.9	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x16	-300,00	m	5,00 €	-1 500,00 €
1.8.14	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço duplo de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	1 300,00€	-1 300,00 €
1.8.15	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com altura nominal da coluna de 4m, equipada com luminária tipo post-top Kazu - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	950,00 €	-950,00 €
1.8.16	Fornecimento e instalação de portinhola do tipo PBT Tri, em muro técnico.	-1,00	un	135,00 €	-135,00 €
1.8.17	Fornecimento e instalação de caixa para contador monofásico/trifásico, em muro técnico.	-1,00	un	65,00 €	-65,00 €
	SUB TOTAL				-5 615,28 €
	TOTAL				-35 193,41 €

1.2- O valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, a que se refere a presente informação, acumulado com anteriores, representam 7,34% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 50%.

-1.3- O valor acumulado dos trabalhos complementares, ao abrigo da alteração do CCP, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, em vigor à data da deteção, representa, até ao momento, 10,45%, também muito aquém do limite fixado em 50%.

-1.4- Tendo por base o mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada ficará abaixo do valor da adjudicação em 3,11%;

	AR	MB	AR+MB
Adjudicação	109.552,59 €	462.060,90 €	571.613,49 €
Trabalhos a menos	0,00 €	-59.726,63 €	-59.726,63 €
Trabalhos complementares	0,00 €	+41.965,31 €	+41.965,31 €
Valor total da empreitada	109.552,59 €	444.299,58 €	553.852,17 €

-1.5- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, são trabalhos complementares, no montante de **41.965,31 € (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco euros e trinta e um cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, que se encontra cabimentado com o n.º 45633, com a data de registo de 08/10/2025.

-1.6- Os trabalhos a menos, a deduzir ao preço contratual, são na importância de - **59.726,63 € (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, atendendo à sua expressão financeira no contexto da empreitada, representando 10,45%, do valor da adjudicação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 381.º do CCP.

-1.7- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA - BENAVENTE" - CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A.R - ÁGUAS DO RIBATEJO - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

TENDO EM CONTA:

a) Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 06/10/2025, foi homologada a informação técnica nº 30993, de 01/10/2025, relativa a trabalhos complementares/Trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA - BENAVENTE" - CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A.R - ÁGUAS DO RIBATEJO"**;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- e por decisão tomada pelo presidente do conselho de administração da AR-Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe foi delegada para o efeito;

- c) Que estando em causa um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do nº 3 do artº 39º do CCP, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomados conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento;
- d) A caução prestada pelo Terceiro Outorgante mediante apresentação de (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

É celebrado o presente aditamento ao contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO: 1 - O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na informação técnica nº 30993, de 01/10/2025, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 06/10/2025.

2 – Os trabalhos complementares, são os seguintes:

TRABALHOS COMPLEMENTARES - A MAIS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				
1.4	REDE VIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa tradicional 4/6, incluindo bases de assentamento em pó de pedra, todos os remates e materiais.	688,94	m2	22,90 €	15 776,73 €
1.4.4	LANCIS				
1.4.4.2	Fornecimento e aplicação de lancil guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente, incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (inclui execução das caldeiras de árvores quadradas).	41,20	m	15,27 €	629,12 €
	SUB TOTAL				16 405,85 €
1.7	INFRAESTRUTURAS DA REDE DE PLUVIAIS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua				

	empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.7.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
1.7.1.1	Escavação para abertura de valas para instalação de tubagem e instalações complementares, em terreno de qualquer natureza, incluindo a remoção dos produtos de escavação para depósito provisório, se necessário, regularização manual e desempeno da soleira das escavações, todos os fornecimentos e trabalhos necessários à garantia da segurança e da estabilidade da vala, nomeadamente entivação, e todos os fornecimentos e trabalhos de rebaixamento de níveis freáticos e/ou remoção de água necessários à execução da obra, nomeadamente bombagens ou outros, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	45,00	m3	7,00 €	315,00 €
1.7.1.2	Fornecimento e colocação de areia bem apertada entre a conduta e as paredes da vala com um mínimo de 0,10m para execução do leito de assentamento e até um mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem (compactação superior a 95% do ensaio Proctor Normal), de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	27,00	m3	30,00 €	810,00 €
1.7.1.3	Enchimento até à cota de base do pavimento das valas abertas para instalação das tubagens em aterro compactado em camadas inferiores a 20cm constituído por terras resultantes da escavação cirandadas ou terras de empréstimo, isentas de pedras com dimensão superior a 10mm, incluindo fornecimento e compactação em vala por processos manuais ou mecânicos com o peso do pilão não superior a 15Kg, de acordo com desenho de pormenor, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas.	9,00	m3	6,00 €	54,00 €
1.7.1.4	Carga, transporte e colocação dos materiais sobrantes provenientes da escavação para compensação de aterro ou a local devidamente autorizado, de acordo com o plano de resíduos da empreitada, aprovado pela Fiscalização, especificações técnicas e peças desenhadas.	36,00	m3	8,00 €	288,00 €
1.7.2	ÓRGÃOS DE RECOLHA E DRENAGEM				
1.7.2.2	Fornecimento e execução de boca em aterro, em blocos amaciados ou pedra argamassada para proteção do coletor, incluindo todos os trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	2,00	Un	464,00 €	928,00 €
1.7.3	RAMAIS E COLETORES				
1.7.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U série B parede compacta (c/ o-ring) da "Fersil", ou equivalente, segundo a Norma NP EN 1401-1, em colectores exteriores enterrados, incluindo fixações, demolição e reposição de pavimentos, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins, de acordo com especificações técnicas e peças desenhadas, com os diâmetros seguintes:				
1.7.3.1.3	DN315	45,00	m	24,47 €	1 101,15 €

1.7.3.2	Pesquisa e Interseção de ramal domiciliário existente e seu tamponamento para a execução de novo ramal com um comprimento médio de 6,0 m, incluindo: forquilha e tubagem DN 200 mm; câmara ramal de ligação de secção circular dia. interior 0,50m, com altura útil de 1,00m com tampa FFD classe C250 com vedação hidráulica e inscrições a designar pela CMB; escavação na abertura de valas em terreno de qualquer natureza; remoção dos produtos escavados; regularização do fundo e aterro nas mesmas condições do colector, devidamente regado e compactado; levantamento e reposição dos pavimentos existentes; transporte e carga dos produtos sobrantes a depósito, de acordo com o previsto no PPGR, a cargo do empreiteiro, pronto a funcionar.	6,00	Un	391,14 €	2 346,84 €
1.7.5	DIVERSOS				
1.7.5.1	Proteção a condutas conforme pormenor construtivo (medição em metros lineares ao longo da conduta)	45,00	m	41,25 €	1 856,25 €
	SUB TOTAL				7 699,24 €
1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, inteirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.1	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de rede subterrânea, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	9,50	m	22,72 €	215,84 €
1.8.7	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x95	30,60	m	12,00 €	367,20 €
1.8.13	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço simples de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	1,00	un	850,00 €	850,00 €
1.8.18	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 2x16	220,70	ml	4,90 €	1 081,43 €
1.8.19	Escavação e execução de maciço em betão ciclópico para fundação do novo apoio, fornecimento e transporte para a obra de apoio em betão 9/800, colocação do novo apoio de betão e aterro final, fornecimento e instalação de caixa de proteção da rede aérea, transição da Rede de BT-IP, remoção de apoio de betão da rede BT-IP existente, incluindo apoio de construção civil, com reposição da fundação do pavimento, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	3 760,00€	11 280,00 €
1.8.20	Fornecimento e instalação de apoio BT9/200, incluindo apoio de construção civil, fornecimento e instalação de cabo LXS2x16 para ramal existente e subida a cabo LSVAV 4x35, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	1,00	cj	2 310,75€	2 310,75 €

1.8.21	Remoção de apoios BT existentes e redes BT associadas, incluindo apoio de construção civil, todos os acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.	3,00	Un	585,00 €	1 755,00 €
	SUB TOTAL				17 860,22 €
	TOTAL				41 965,31 €

TRABALHOS A MENOS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
1	MUNICIPIO DE BENAVENTE				
1.4	REDEVIÁRIA (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, interirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.4.3	REVESTIMENTOS				
1.4.3.1	Passeios, incluindo reforço de pavimento conforme pormenor nas zonas de acessos a viaturas				
1.4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de lajeta do tipo "AMOP - Distintus desbastado", incluindo bases de assentamento conforme pormenores, todos os remates e materiais.	-721,70	m2	40,40 €	-29 156,68 €
1.4.4	LANCIS				
1.4.4.3	Fornecimento e execução de caldeiras de árvores circulares D=1,20m betonadas in-situ ou com elementos pré-fabricados (secção transversal similar ao lancil guia tipo LGU 2508 da Artebel ou equivalente), incluindo as bases e sub-bases de assentamento, remates e todos os trabalhos inerentes de acordo com as peças do projeto (inclui execução das caldeiras de árvores quadradas).	-6,90	un	61,08 €	-421,45 €
	SUB TOTAL				-29 578,13 €
1.8	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS (As medições foram elaboradas com o recurso a programa de CAD, em áreas de formas irregulares; Todos os nomes comerciais desta lista deverão ser lidos da seguinte forma: "...do tipo NOME COMERCIAL, ou equivalente de qualidade não inferior ..."; Deverão os concorrentes à empreitada, no seu próprio interesse, e para além do estudo do presente texto, interirar-se no local da obra dos trabalhos que constituem a sua empreitada. Dado que se trata de uma obra em meio urbano esta visita reveste-se da maior importância para que os concorrentes se familiarizem com as condições especiais de que se reveste esta empreitada.)				
1.8.2	Abertura e fecho de vala, conforme perfil tipo de travessia em via pública, para instalação de tubos e cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório.	-10,30	m	35,50 €	-365,65 €
1.8.3	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 160 mm de diâmetro.	-42,20	m	8,00 €	-337,60 €

1.8.4	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 75 mm de diâmetro, incluindo eventuais aberturas de roços.	-3,00	m	3,60 €	-10,80 €
1.8.5	Fornecimento e assentamento de tubos PEAD de 63 mm de diâmetro.	-253,30	m	3,25 €	-823,23 €
1.8.8	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x35	-16,00	m	8,00 €	-128,00 €
1.8.9	Fornecimento e montagem de cabo tipo LSVAV 4x16	-300,00	m	5,00 €	-1 500,00 €
1.8.14	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com braço duplo de 1,25m e altura nominal da coluna de 8m, equipada com luminária Voltana 4 - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	1 300,00€	-1 300,00 €
1.8.15	Fornecimento e instalação de coluna metálica octogonal, galvanizada, com altura nominal da coluna de 4m, equipada com luminária tipo post-top Kazu - Schréder, ou outra de uso corrente. Inclui todos os acessórios necessários a execução em conformidade, nomeadamente, fixação por enterramento, ferragens no topo do poste, poste inst. eléctrica e acessórios de arranque da iluminação.	-1,00	un	950,00 €	-950,00 €
1.8.16	Fornecimento e instalação de portinhola do tipo PBT Tri, em muro técnico.	-1,00	un	135,00 €	-135,00 €
1.8.17	Fornecimento e instalação de caixa para contador monofásico/trifásico, em muro técnico.	-1,00	un	65,00 €	-65,00 €
SUB TOTAL					-5 615,28 €
TOTAL					-35 193,41 €

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 09 1 2016/65 Ac.2 Arranjo urbanístico, Coutada Velha / Construção;
- Número sequencial de cabimento: 45633;
- Número sequencial de compromisso: 54534;

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues –

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 27/10/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de 27/10/2025: “Em face de estarmos sob a disciplina jurídica do Regime Jurídico da Gestão Limita dos Órgãos Autárquicos e dos seus titulares, dado tratar-se da formalização de anterior deliberação do Executivo Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação, também considerando o parecer favorável da chefe da DMGARH. Em conformidade, aprova-se a minuta do contrato.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao engenheiro Jorge Correia, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - OBRAS MUNICIPAIS, que fizesse um resumo dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada em apreço.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA resumiu os trabalhos complementares em apreço e explicitou que foram identificados trabalhos que foi necessário serem retificados durante a execução da obra.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO questionou qual a justificação de haver mais 688 m² para mais de trabalhos não previstos.

Perguntou se, aquando da adjudicação da obra não estava previsto os passeios serem em calçada portuguesa.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA explicitou que, no átrio da igreja estava previsto serem aplicadas lajetas, que não davam garantias que resistissem com o peso das viaturas.

Observou que os lancis naquela área, vão ter um espelho de 5 cm, daí ter sido proposto ao presidente cessante que fosse substituído por calçada, por forma a evitar danos no pavimento.

Acrescentou ainda que, na altura, o fiscal da EREDES verificou que um dos postes estava em mau estado, necessitando de mudar de direção, implicando a abertura de uma vala para a passagem de cabos para uma coluna nova.

Lembrou que o projeto foi feito por um gabinete externo e, na altura, o que foi previsto foi a colocação de placas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que é a prova de que quando as coisas são mal pensadas, dá neste resultado.

Questionou se existiu troca de comunicação entre o gabinete que elaborou o projeto e a Câmara Municipal, sobre esta troca de materiais.

O SENHOR ENGENHEIRO JORGE CORREIA disse que, supostamente, os carros não são para andar nos passeios.

Acrescentou que, de modo a precaver a existência de danos, a solução de aplicar calçada era a solução mais adequada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 27/10/2025.

Ponto 8 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE - MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 32572 de 14/10/2025

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2025, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 28322, de 06/05/2025, relativa a trabalhos complementares/trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e prorrogação do prazo de execução;

-2- Resulta da referida informação técnica que:

-2.1- Os trabalhos complementares, são os seguintes:

TRABALHOS A MENOS

Trabalhos a Menos do Contrato Inicial

			Preço unit	Valor
2.1	Paisagismo			
2.1.1	Trabalhos preparatórios			
2.1.1.1	Abate de árvores e cepos existentes, incluindo remoção, transporte a vazadouro, possível indemnização por depósito e todos os trabalhos e materiais necessários.	9	un	145,00 €
2.1.2	Plantação de árvores			
2.1.2.1	Mobilização e Despresa do terreno, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	8	m2	5,00 €
2.1.2.2	Fornecimento de camada de terra vegetal para covas de 1m3 para as árvores, isenta de pedras, torrões e raízes, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento e regularização de acordo com as cotas e inclinações de projecto e todos os trabalhos e materiais necessários.	8	m3	16,20 €
2.1.2.3.	Abertura de covas de 1.00 x 1.00 x 1.00 m, enchimento da cova com terra vegetal, fornecimento e plantação de árvores, conforme listagem indicada na respectiva planta de plantações e CTE, incluindo transporte e colocação de tutores com varas de pinho tratado secção "oitavada" Ø 0,08x2,50m em tripé segurando a árvore aos tutores por meio de cintas elásticas, fertilização da terra vegetal tipo 'Ferthumus', ou equivalente e todos os materiais e trabalhos necessários.			
2.1.2.3.1	LA Liquid ambar PAP 14-16	8	un	210,00 €
Total				3.154,60 €

TRABALHOS COMPLEMENTARES

3 - O valor dos trabalhos complementares a executar, totalizam a importância de 43,56 € (quarenta e três euros e cinquenta e seis céntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme o quadro seguinte:

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant .	Un	Preço unit	Valor
2.2.2	Pavimentação				
2.2.2.5	Outros trabalhos:				
2.2.2.5.1. 3	Lancil de remate L8 em calcário, incluindo fundação.	3,6	m	12,10 €	43,56 €

	Total				43,56 €
--	--------------	--	--	--	----------------

-3.1- O valor dos trabalhos a menos é de **3.154,60 €** (três mil, cento e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 0,29% do preço contratual, inferior, por isso ao limiar de 20% do preço contratual inicial, estabelecido no artigo 381.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pelo que não se impõe o pagamento de qualquer compensação financeira ao empreiteiro.

Valor da adjudicação	1 096 570,22 €
Trabalhos a Menos	-3 154,60 €
Valor Total	1 093 415,62 €

-3.2- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em termos de trabalhos complementares em 3,63%, como demonstra o seguinte quadro:

Valor Adjudicação:	1.096.570,22 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	7.603,72 €
Trabalhos a menos (a que se refere a presente informação):	-3.154,60 €
Trabalhos complementares (a que se refere a presente informação):	43,56 €
TOTAL	1.101.062,90 €
Superior ao valor da adjudicação	0,41 %

-3.3- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, são na importância de **43,56 €** (quarenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, que se encontra cabimentado com o n.º 45409, com a data de registo de 16 de setembro de 2025.

-3.4- Os trabalhos a menos, a deduzir ao preço contratual, são na importância de **3.154,60 €** (três mil, cento e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução (-0,08%) do preço contratual, somada à percentagem dos trabalhos a menos, anteriormente ordenados (-0,70%), é inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.

-3.5- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE

Tendo em conta:

e) Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 15/09/2025, foi homologada a informação técnica nº 28322, de 10/09/2025, relativa a trabalhos complementares/Trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO**

**CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES,
EM BENAVENTE”;**

f) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato relativa a esses trabalhos, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ----/----/----;

É celebrado o presente aditamento ao contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO: 1 - O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na informação técnica número 28322, de 10/09/2025, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2025.

2 – Os trabalhos complementares, são os seguintes:

TRABALHOS A MENOS

Trabalhos a Menos do Contrato Inicial

			Preço unit	Valor
2.1	Paisagismo			
2.1.1	Trabalhos preparatórios			
2.1.1.1	Abate de árvores e cepos existentes, incluindo remoção, transporte a vazadouro, possível indemnização por depósito e todos os trabalhos e materiais necessários.	9	un	145,00 € 1.305,00 €
2.1.2	Plantação de árvores			
2.1.2.1	Mobilização e Despresa do terreno, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	8	m2	5,00 € 40,00 €
2.1.2.2	Fornecimento de camada de terra vegetal para covas de 1m3 para as árvores, isenta de pedras, torrões e raízes, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento e regularização de acordo com as cotas e inclinações de projeto e todos os trabalhos e materiais necessários.	8	m3	16,20 € 129,60 €
2.1.2.3.	Abertura de covas de 1.00 x 1.00 x 1.00 m, enchimento da cova com terra vegetal, fornecimento e plantação de árvores, conforme listagem indicada na respetiva planta de plantações e CTE, incluindo transporte e colocação de tutores com varas de pinho tratado secção "oitavada" Ø 0,08x2,50m em tripé segurando a árvore aos tutores por meio de cintas elásticas, fertilização da terra vegetal tipo 'Ferthumus', ou equivalente e todos os materiais e trabalhos necessários.			

2.1.2.3.1	LA Liquid ambar 14-16	PAP	8	un	210,00 €	1.680,00 €
	Total					3.154,60 €

TRABALHOS COMPLEMENTARES

3 - O valor dos trabalhos complementares a executar, totalizam a importância de 43,56 € (quarenta e três euros e cinquenta e seis céntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme o quadro seguinte:

Artº	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço unit	Valor
2.2.2	Pavimentação				
2.2.2.5	Outros trabalhos:				
2.2.2.5.1. 3	Lancil de remate L8 em calcário, incluindo fundação.	3,6	m	12,10 €	43,56 €
	Total				43,56 €

-3.1- O valor dos trabalhos a menos é de **3.154,60 €** (três mil, cento e cinquenta e quatro euros e sessenta céntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 0,29% do preço contratual, inferior, por isso ao limitar de 20% do preço contratual inicial, estabelecido no artigo 381.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. pelo que não se impõe o pagamento de qualquer compensação financeira ao empreiteiro.

Valor da adjudicação	1 096 570,22 €
Trabalhos a Menos	-3 154,60 €
Valor Total	1 093 415,62 €

-3.2- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em termos de trabalhos complementares em 3,63%, como demonstra o seguinte quadro:

Valor Adjudicação:	1.096.570,22 €
Trabalhos complementares anteriormente aprovados:	7.603,72 €
Trabalhos a menos (a que se refere a presente informação):	-3.154,60 €
Trabalhos complementares (a que se refere a presente informação):	43,56 €
TOTAL	1.101.062,90 €
Superior ao valor da adjudicação	0,41 %

-3.3- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, são na importância de **43,56 €** (quarenta e três euros e cinquenta e seis céntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, que se encontra cabimentado com o n.º 45409, com a data de registo de 16 de setembro de 2025.

-3.4- Os trabalhos a menos, a deduzir ao preço contratual, são na importância de **3.154,60 €** (três mil, cento e cinquenta e quatro euros e sessenta céntimos), a que

acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução (-0,08%) do preço contratual, somada à percentagem dos trabalhos a menos, anteriormente ordenados (-0,70%), é inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.

-3.5- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço.

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 10 1 2019/13 Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, Benavente;
- Número sequencial de cabimento: 45409;
- Número sequencial de compromisso:

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues –

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 16/10/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 05/11/2025: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente resumiu a minuta do contrato em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 32572 de 14/10/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato no âmbito da empreitada “Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente – Trabalhos complementares II” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A Conhecimento

Ponto 9 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE - SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS

Despacho nº 560/2025

“Considerando que:

Nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, nas suas faltas e impedimentos, a presidente da câmara municipal designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos,

Designo, ao abrigo do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, o Senhor vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu, como vice-presidente, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES felicitou o vereador Paulo Abreu, agora, oficialmente, vice-presidente da Câmara Municipal e que seja mesmo a pessoa que substitui sempre a presidente, quando tiver essa necessidade.

Ponto 10 – DESIGNAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Despacho nº 562/2025

“Considerando que:

1 - De acordo com o nº 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete à presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, dentro de determinados limites legalmente fixados;

2- O Município de Benavente tem mais de 20.000 eleitores, pelo que, nos termos da alínea c) do nº 1 do referido artigo 58º, deve o presidente decidir sobre a existência de, no máximo, dois vereadores;

Designo, nos termos do nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, o vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu, para o cargo de vereador em regime de tempo inteiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 11 – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E AOS VEREADORES

Despacho nº 558/2025

“Considerando que:

- Nos termos do nº 1 do artº 42º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presidente da Câmara Municipal pode

constituir um gabinete de apoio à presidência, com a composição definida nas suas alíneas a) a c), em função do número de eletores em causa;

- Da mesma forma, o nº 2 do mesmo preceito legal estabelece que o presidente da câmara municipal pode, igualmente, constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores, cuja composição é definida nas suas alíneas a) a d), também em função do número de eletores;

- De acordo com a distribuição de tarefas que será feita pelos vereadores em regime de permanência, justifica-se a constituição de um gabinete de apoio à presidência e ao conjunto dos vereadores;

Nos termos e ao abrigo das disposições legais anteriormente indicadas, determino que seja constituído um Gabinete de Apoio à Presidência e ao Conjunto dos Vereadores, constituído da seguinte forma:

- Joana Isabel da Silva Lopes Frieza, provida, no cargo de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência;

- Nelson Alexandre da Silva Norte, provido, no cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

- Patrícia Alexandra Castelo Barradas Nunes, provida no cargo de secretária do Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores.

De acordo com os nºs 1 a 3 do artigo 43º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a remuneração atribuída ao chefe de gabinete, ao adjunto e ao secretário dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, é igual, respetivamente, a 90%, 80% e 60%, da remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se e leve-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que, se estivesse no lugar da senhora presidente, não seria a pessoa que gostaria de ser criticado por trazer as pessoas do seu partido todas para dentro da Câmara Municipal.

Acrescentou que, das três pessoas que compõem o gabinete de apoio, há uma que tem experiência política, conhecimento, *know How* e fez um trabalho bem feito durante dezenas anos em Santo Estêvão, sendo inquestionável a sua nomeação para o GAP, que é o Nelson Norte.

Mencionou que as outras duas pessoas nomeadas, nenhuma delas tem experiência política, o que seria de facto muito útil, visto serem apenas duas pessoas no Executivo. Acreditou que fossem nomeadas pessoas com grande *know How* político para completar a existência desse *know How* no vice-presidente e nos dois cargos que tinham nomeação direta pela senhora presidente, mas não, trouxe a candidata número quatro e a candidata à Barrosa para dentro da Câmara.

Afirmou que não tem nada contra a carreira profissional das duas pessoas, antes pelo contrário, mas não sabe se o *know How* profissional vai ser muito útil para a ajuda que vai ser precisa.

Comentou que tem dois membros do Executivo e agora vai delegar pelouros a vereadores nomeados administrativamente para poderem desempenhar determinadas funções.

Observou que é um procedimento usual os presidentes delegarem determinadas competências nos chefes de divisão, não é usual fazê-lo nesta proporção e nesta quantidade na primeira reunião do Executivo.

Acrescentou que, do ponto de vista jurídico, esta delegação de competências não retira a responsabilidade, ou seja, aquilo que disser respeito aos funcionários, a responsabilidade legal e política do que funcionar bem, ou mal, é exclusivamente do Executivo e não dos técnicos superiores.

A SENHORA PRESIDENTE recordou que todos os despachos de delegação de competências, decorrem da legislação e é hábito estarem presentes na primeira reunião.

Afirmou que não está a passar responsabilidades para outras pessoas, cada um sabe muito bem qual é a sua função.

Acrescentou que o trabalho dos técnicos é para ser respeitado e os decisores políticos não são técnicos, apenas tomam decisões políticas, apoiadas nas decisões dos técnicos.

Lembrou que os técnicos estão presentes nas reuniões, conforme já acontecia no mandato passado, para, sempre que seja necessário, fazerem um acompanhamento mais técnico sobre alguns assuntos e não ser a presidente ou o vereador, que não têm conhecimentos técnicos, a fazê-lo.

Quanto às escolhas das pessoas para o GAP, não tem de dar justificações, são escolhas pessoais.

Observou que o senhor vereador Frederico Antunes não tem experiência política, não sabe o que as pessoas fazem nos seus trabalhos, nem está qualificado para emitir opiniões sobre o trabalho de pessoas que começaram as suas funções há quatro dias.

Ponto 12 – DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Despacho nº 568/2025

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artº 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presidente da câmara é coadjuvada pelos vereadores no exercício das suas funções, determino que a distribuição de pelouros seja feita da seguinte forma:

Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

- Gestão Administrativa e Financeira e Modernização Administrativa
- Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários
- Coordenação dos Instrumentos de Gestão Territorial Aplicáveis ao Município
- Obras Municipais
- Proteção Civil e Segurança Pública
- Património Municipal
- Educação
- Ação Social e Habitação Social
- Cultura
- Promoção Turística
- Saúde
- Comunicação e Relações-Públicas
- Espaços Verdes
- Canil Municipal
- Relações Internacionais
- Relação com as Juntas de Freguesia
- Relação com as IPSS's
- Relação com as ligas de melhoramentos, as comissões de moradores, as associações de proprietários e as comissões de festas.

Vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu

- Obras Particulares (Urbanização e Edificação)
- Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento
- Ambiente
- Fiscalização
- Trânsito e Toponímia
- Desporto e Equipamentos Desportivos
- Infraestruturas Municipais
- Higiene e Salubridade Públicas
- Estaleiros Municipais
- Oficinas e Frota Municipais
- Iluminação Pública
- Juventude e Tempos Livres
- Mobilidade

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 13 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Despacho nº 574/2025

“Considerando:

- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura de correspondência e expediente, necessária à mera instrução dos processos, em diversos níveis hierárquicos, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, institui a figura do “Responsável pela direção do procedimento”, determinando o nº 1 que a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;
- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);
- Deve ser feita menção da delegação ou subdelegação de competências no ato praticado ao seu abrigo (art.º 48.º do CPA);
- Que o Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, na sua redação atual);

Ao abrigo das citadas disposições legais e do disposto no artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, competência para a prática dos seguintes atos:

1. Assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA , salvo nos seguintes casos:
 - Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;
 - Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.
2. Assinatura do registo de assiduidade mensal;
3. Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do artº 46.º conjugado com o artº 55.º n.º 2 e 3, ambos do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artº 55.º do CPA;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, ou faltas por conta do período de férias, com respeito pelo interesse do serviço, após prévia auscultação dos dirigentes ou dos vereadores em regime de tempo inteiro, relativamente às unidades orgânicas que superintendem;
5. Justificar ou injustificar faltas;
6. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
8. Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
9. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 14 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Despacho nº 572/2025

“Considerando:

- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura de correspondência e expediente, necessária à mera instrução dos processos, em diversos níveis hierárquicos, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, institui a figura do “Responsável pela direção do procedimento”, determinando o n.º 1 que “A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final”, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;
- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);
- Deve ser feita menção da delegação ou subdelegação de competências no ato praticado ao seu abrigo (art.º 48.º do CPA);
- Que o Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio);

Ao abrigo das citadas disposições legais e do disposto no art. 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delege na Chefe da Divisão Municipal de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Fernanda Cristina Martins Gonçalves, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, competência para a prática dos seguintes atos:

1. Assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade,

por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA , salvo nos seguintes casos:

- Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;
 - Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.
2. Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com o art.º 55.º n.º 2 e 3, ambos do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA;
 3. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
 4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
 5. Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 6. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 15 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

Despacho nº 570/2025

“Considerando:

- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio),

no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura de correspondência e expediente, necessária à mera instrução dos processos, em diversos níveis hierárquicos, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

- Que o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;
- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);
- Deve ser feita menção da delegação ou subdelegação de competências no ato praticado ao seu abrigo (art.º 48.º do CPA);
- Que o Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cónmodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio);

Ao abrigo das citadas disposições legais e do disposto no art. 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delege no dirigente da unidade orgânica Obras Municipais, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, competência para a prática dos seguintes atos:

1. Assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA , salvo nos seguintes casos:
 - Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;
 - Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.
2. Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com o art.º 55.º n.º 2 e 3, ambos do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como

- “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA;
3. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
 4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
 5. Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 6. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 16 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE (DMOPPUDA)

Despacho nº 566/2025

“Considerando:

- a) Que, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01, na atual redação (doravante nCPA), a Administração Pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;
- b) Que importa apelar a mecanismos de agilização procedural, maior qualidade e celeridade na gestão do trabalho, por forma a tornar mais curto o encadeamento do processo decisório,
- c) A necessidade de melhorar continuamente os serviços prestados pela Câmara Municipal já que o Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22/04, na redação atual, mormente o disposto na sua alínea d) e, bem assim, como com os princípios consagrados nos artigos 3.º e seguintes do nCPA;
- d) O disposto nos artigos 44.º a 49.º do nCPA;
- e) A possibilidade, conferida pelo artigo 38.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual – diploma que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais –

(doravante, RJAL), de o presidente da Câmara Municipal delegar específicas competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

- f) Os princípios estatuídos nos artigos 22.º, n.º 8 e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, 22/04 na redação atual, segundo os quais, os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e de expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, da simplificação, da eficiência e de economia processual,
- g) O disposto no artigo 55.º do nCPA, que consagra a figura do "Responsável pela direção do procedimento", a qual corresponde ao órgão competente para a decisão final;
- h) -A consagração da obrigatoriedade do órgão competente para a decisão final proceder à delegação em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos", vertida no n.º 2 do aludido artigo 55.º,
- i) Que a identidade do responsável pela direção do procedimento tem de ser notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação, nos termos do n.º 5 do citado artigo 55.º;
- j) Que, nos termos do artigo 56.º do nCPA, na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, a qual no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão,
- k) Que o controlo prévio das operações urbanísticas obedece às formas de procedimento previstas no regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente (doravante, designado por RJUE), e
- l) Que, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2 do RJUE, a direção da instrução do procedimento compete ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais;

Ao abrigo das citadas disposições legais e, em concreto, do disposto no artigo 38º do RJAL:

Delego na Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Desenvolvimento Urbanístico, Planeamento e Ambiente, Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- 2 - Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- 3 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- 4** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 5** Emitir alvarás e demais títulos administrativos exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- 6** Autorizar a prática de atos de administração ordinária, designadamente, assinar a correspondência e mero expediente, com destino a quaisquer entidades ou organismos, por qualquer meio, nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Benavente ou plataformas eletrónicas, salvo nos seguintes casos:
 - i. quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados e não estejam em causa processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa ou;
 - ii. quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.
- 7** Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à Divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do artigo 46.º, conjugado com o artigo 55.º n.os 2 e 3, todos do nCPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do nCPA e, ainda, do disciplinado pelo RJUE, devendo:
 - i. proceder à designação dos gestores de procedimento a que se refere o artigo 8.º, n.º 3, do RJUE, especificando as suas funções, mediante ordem de serviço para efeito do cumprimento dos deveres que àqueles incumbem no âmbito do mesmo RJUE;
 - ii. decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados - cf. n.º 1 do artigo 11.º do RJUE;
 - iii. proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida – cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do RJUE;
 - iv. proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia - cf. alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do RJUE.
- 8** No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (doravante, designado por SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, 01/08, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no seu artigo 13.º, n.os 4 e 7, nas áreas,

funções e tarefas que lhe foram cometidas à Divisão que dirige, as seguintes competências:

- i. designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta - cf. al. a), do n.º 4 do artigo 13.º;
- ii. prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência – cf. al. b), do n.º 4 do artigo 13.º;
- iii. monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial – cf. al. d), do n.º 4 do art.º 13.º;
- iv. zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do mesmo SIR, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja este a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial – cf. al. e), do n.º 4 do artigo 13.º;
- v. diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas – cf. al. f), do n.º 4 do artigo 13.º;
- vi. analisar as solicitações de alterações, os elementos adicionais e a reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais – cf. al. g), do n.º 4 do artigo 13.º;
- vii. coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na al. g), do n.º 4 do artigo 13.º do mesmo SIR para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR – cf. al. h), do n.º 4 do artigo 13.º;
- viii. reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário – cf. al. i), do n.º 4 do artigo 13.º;
- ix. reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação – cf. al. j), do n.º 4 do artigo 13.º;
- x. promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios – cf. al. k), do n.º 4 do artigo 13.º;

- xii. disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial – cf. al. I), do n.º 4 do art.º 13.º;
- xiii. elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do Empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, meras comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial – cf. al. m), do n.º 4 do artigo 13.º;
- xiv. zelar pela inserção no «Balcão do Empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos – al. n), do n.º 4 do artigo 13.º.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do nCPA, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 17 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3^a GRAU – SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Despacho nº 588/2025

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deixo no dirigente da unidade orgânica de 3^a grau – Serviços Urbanos e Transportes, Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de

soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

Ponto 18 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3ª GRAU – EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Despacho nº 586/2025

“Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deixo no dirigente da unidade orgânica de 3ª grau – Educação e Ação Social, Eva Oliveira Teles, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 19 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3ª GRAU – PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Despacho nº 582/2025

“Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, deixo no dirigente da unidade orgânica de 3^a grau – Planeamento, Ambiente e Fiscalização, João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 20 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3^a GRAU- EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Despacho nº 584/2025

“Considerando que:

- O DL nº 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social;
- As competências ora transferidas, encontram-se elencadas no artº 3º do citado diploma legal, destacando-se, para efeitos do presente despacho, a competência para celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; (cfr f) do nº 1 do citado artº 3º;
- O Rendimento Social de Inserção, foi instituído pela Lei nº 13/2003, de 21 de maio, na sua atual redação, e consiste na prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção por forma a assegurar às pessoas e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitário. Pretende-se, deste modo, proteger os grupos de maior fragilidade e vulnerabilidade, em situação de pobreza extrema, distinguindo-se de outros apoios e prestações sociais por incluir uma componente de integração e inclusão.

-Estabelece o nº 2 do artº 11º do citado DL nº 55/2020, que a competência para celebrar e acompanhar os contratos de inserção, é exercida nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias e da segurança social;

- A Portaria nº 65/2021, de 17 de março, veio concretizar tal previsão legal, definindo os termos de operacionalização da transição de competências, em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, alterando, simultaneamente, a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, designadamente ao nível do contrato de inserção que se assume como um elemento chave de todo o processo de integração social no âmbito do RSI;

- Neste sentido, com a alteração de paradigma no que respeita à celebração e ao acompanhamento do contrato de inserção, a referida alteração legislativa veio dar nova redação ao artº 22º da Portaria nº 257/2012, que estabelece a composição dos Núcleos Locais de Inserção (NLI), passando o seu nº4 a prever que a respetiva coordenação compete ao presidente da câmara municipal ou a um elemento por este designado;

- Os NLI são estruturas operativas de composição plurisectorial, que funcionam em permanência, por forma a assegurar o acompanhamento dos contratos de inserção no respetivo âmbito territorial, sendo cometidas ao respetivo coordenador as seguintes competências que se encontram elencadas no nº 3 do artº 23º da Portaria nº 257/2012, na redação que lhe foi dada pela Portaria 65/2021:

- *Dirigir as reuniões e coordenar a sua atividade;*

- *Convocar as entidades que integram o NLI para as reuniões e fixar a respetiva ordem de trabalhos;*

- *Solicitar às entidades competentes a obtenção dos elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI;*

- *Acompanhar a execução das deliberações do NLI, bem como efetuar a supervisão técnica;*

- *Promover a constituição de grupos de trabalho, quando necessário;*

- *Coordenar a elaboração do plano de ação anual e respetivo relatório sobre a atividade desenvolvida;*

- *Designar o representante do NLI no Conselho Local de Ação Social.*

Considerando a natureza operativa do referido núcleo, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 4 do artº 22º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março, com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, e com o nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, delego na dirigente da unidade orgânica de 3^a grau – Educação e Ação social, Eva Oliveira Teles, poderes para o exercício das competências que me são conferidas pelo artº 23º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do nº 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 21 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3^a GRAU – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Despacho nº 580/2025

“Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deixo no dirigente da unidade orgânica de 3^a grau – Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Sandra José Ricardo Ferreira, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 22 – DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Despacho nº 578/2025

“Ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º, artigo 37º e nº 2 do artigo 57º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado para lavrar as atas da Câmara Municipal, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela técnica superior/Jurista, Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 23 – DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS

Despacho nº 576/2025

"Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado como oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela técnica superior/Jurista, Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 24 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE (DMOPPUDA)

Despacho nº 590/2025

"Considerando que:

- Nos termos do nº 8 do artigo 22º e do artº 27º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), devem ser adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências e de assinatura de correspondência e expediente, necessária à mera instrução dos processos, em diversos níveis hierárquicos, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

- O art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o seu nº 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas, fundamentadamente, no procedimento concreto, ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;

- A identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (nº5 do citado art.º 55º);

- Deve ser feita menção da delegação ou subdelegação de competências no ato praticado ao seu abrigo (art.º 48.º do CPA);

- O Município de Benavente está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio);

Ao abrigo das citadas disposições legais e do disposto no artº 38º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis, nomeada em comissão de serviço, competência para a prática dos atos que seguidamente se indicam, respeitantes às matérias inerentes à unidade orgânica que dirige:

- Assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedural e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA , salvo nos seguintes casos:

- Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;

- Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

- Poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com o art.º 55.º n.º 2 e 3, ambos do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário, ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas, fundamentadamente, no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA;

- Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;

- Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

- Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica;

- Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, no Diário da República (não existindo publicação oficial do município), e no

site oficial do município, no prazo de 30 dias, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino
«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 25 - DESIGNAÇÃO DE UTILIZADORES DA PLATAFORMA ECONTAS / DELEGAÇÃO DE PODERES

Despacho nº 564/2025

“Considerando que:

- Em cumprimento do que dispunha a Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2020, do Plenário da 1.ª Secção, de 15 de abril de 2020, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 2/2020 e 4/2020, ambas do Plenário da mesma Secção, datadas, respetivamente, de 23 de junho e 18 de dezembro, a remessa de todos os processos para fiscalização prévia do TdC, bem como de todos os elementos com eles relacionados, deve ser realizada, exclusivamente, por meios eletrónicos.
- De acordo com o estabelecido na Resolução n.º 3/2022-PG, do TdC, foram aprovadas novas instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como as condições gerais de utilização da nova Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma.
- A referida plataforma tem, entre outras, as seguintes funcionalidades:
 - a) Registo da entidade e dos utilizadores;
 - b) Autenticação dos utilizadores através da validação de um código identificador e da respetiva palavra-chave;
 - c) Certificação da data e hora de envio de requerimentos;
 - d) Registo de requerimentos no sistema informático de apoio à atividade do Tribunal de Contas e atribuição do respetivo número identificador;
 - e) Disponibilização de cópia de requerimento e de documento comprovativo da sua entrega, contendo, designadamente, a indicação da data e hora em que esta ocorreu, o respetivo número de registo e o número de documentos anexos;
 - f) Disponibilização de mensagem, nos casos em que não seja possível a receção na Plataforma, informando da impossibilidade de entrega do requerimento e dos ficheiros a este anexos.
- Nos termos da cláusula 4.ª da Resolução em apreço, o acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e do uso de um código identificador e de uma palavra-chave.
- O responsável máximo da entidade pode requerer o acesso à plataforma para outros utilizadores (cfr cláusula 11.ª), designadamente, como utilizador autorizado (pessoa singular com poderes para a remessa de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante), ou como utilizador (pessoa singular à qual é confiada a preparação de requerimentos e instrução de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, mas sem poderes para os remeter ao Tribunal);
- Nos termos da alínea b) do n.º 5 da referida cláusula 11.ª, para efeitos de acesso à plataforma por parte do utilizador autorizado, é necessário a apresentação de documento comprovativo dos seus poderes de remessa, no âmbito do serviço ou serviços indicados;

Determino,

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das cláusulas acima mencionadas, da Resolução n.º 3/2022-PG, do TdC, que seja designado o coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, como utilizador e utilizador autorizado da Plataforma eContas, delegando no mesmo os necessários poderes para proceder à preparação de requerimentos e instrução de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, bem como para remetê-los ao Tribunal de Contas, promovendo os necessários procedimentos prévios para os respetivos registos e acessos, sendo o mesmo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela assistente técnica, Marta Rebelo da Silva de Oliveira.

Paços do Município de Benavente, 4 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 26 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 14 FOGOS EM BENAVENTE”

- ESCLARECIMENTOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – ATA DO JÚRI – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/27

ATA

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, pelas 11,00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sítio na Rua do Paço, n.º9, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara Municipal em reunião ordinária de 1 de setembro de 2025, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com o intuito de proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos, apresentados pelas empresas:

1. OMEP- OBRAS, MEDIÇÕES E PROJECTOS, LDA, no dia de 3 de outubro de 2025, fora do prazo legalmente fixado para o efeito, que se transcreve;

“Exm.os Senhores,

Somos pelo presente a solicitar que nos ajudem com as dimensões em planta e altura do anexo a demolir no lote 2

(Demolição integral do anexo informal existente, de forma cuidada, de acordo com os desenhos de vermelhos e amarelos, tendo em conta a salvaguarda da execuabilidade do projeto proposto, utilizando meios mecânicos e/ou manuais, incluindo proteção dos elementos construtivos a manter, escoramentos e entivações, remates, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado, pagamento de licenças e todos os trabalhos complementares necessários, tudo executado de acordo com o projeto.), não conseguimos identificá-lo nos vermelhos e amarelos.

Gratos pela atenção,

OMEP, Lda”

“Exm.os Senhores,

Somos pelo presente a questionar se o preço pretendido para o rodapé é mesmo ao m² e qual a altura do mesmo: EX: 1.2.1.5.3.1 Fornecimento e aplicação de Rodapé contínuo em madeira lacada de Carvalho natural à cor dos vãos interiores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom acabamento - ROD.01 m² 45,00

Gratos pela atenção

OMEP, Lda”

2. OMEP- OBRAS, MEDIÇÕES E PROJECTOS, LDA, no dia de 6 de outubro de 2025, fora do prazo legalmente fixado para o efeito, que se transcreve;

“Exm.os Senhores,

Queiram por favor disponibilizar as peças escritas do projeto de eletricidade.

Gratos pela atenção,

OMEP, Lda”

3. LSM-SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, LDA, no dia de 6 de outubro de 2025, fora do prazo legalmente fixado para o efeito, que se transcreve;

“Exmo. (s) Sr. (s),

Após analise aos documentos anexados ao concurso publico para “Empreitada de Reabilitação de 14 Fogos, em Benavente”, constatamos que é solicitado nos documentos de habilitação ao concurso a 14^a subcategoria da 4^a categoria, no entanto, na descrição dos trabalhos do mapa de quantidades não indica qualquer trabalho “Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás”, por este motivo solicitamos a revisão do anuncio de procedimento e programa de procedimento sem a inclusão da 14^a subcategoria da 4^a categoria, uma vez que os referidos trabalhos não são solicitados.

Agradecemos a vossa atenção.

Com os melhores cumprimentos,

LSM - Serviços e Manutenção, Lda.”

4. OMEP- OBRAS, MEDIÇÕES E PROJECTOS, LDA, no dia de 7 de outubro de 2025, fora do prazo legalmente fixado para o efeito, que se transcreve;

“Ex.mos Senhores, na sequência dos elementos em falta, tal como peças escritas das instalações elétricas com consequente omissão da definição das armaduras a instalar e da falta do projeto de gás, somos pelo presente a solicitar a disponibilização dos elementos em falta e a correspondente prorrogação do prazo de entrega das propostas.

Gratos pela atenção,

OMEP, Lda”

Posto isto, o júri constatou que todos os pedidos acima identificados foram apresentados fora do prazo legalmente estabelecido para o efeito, nos termos do artigo 50.^º, n.^º2, do CCP, não podendo ser considerados como pedidos de esclarecimentos válidos.

Não obstante, o Júri procedeu à verificação das peças do procedimento, tendo-se confirmado o seguinte:

1. A existência de um erro na exigência da habilitação para a 14.^a subcategoria da 4.^a categoria quer no Programa do Procedimento como no Anúncio do Procedimento;
2. A falta das peças escritas e desenhadas do projeto de especialidade das Instalações Elétricas.

Face ao exposto, o júri propõe:

1. Ao abrigo do artigo 50.^º, n.^º 7 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), a retificação do erro constante nas peças do procedimento, corrigindo o Programa do Procedimento:

Onde se lê:

“(...) II. Da 1^a, 4^a, 6^a, e 8^a Subcategorias da 1^a Categoria, da 1^a, 9^a, 12^a e 14^a Subcategoria da 4^a Categoria e 1^a, 11^a e 12^a Subcategoria da 5^a Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam. (...)”

Deve ler-se:

“(...) Da 1^a, 4^a, 6^a, e 8^a Subcategorias da 1^a Categoria, da 1^a, 9^a e 12^a Subcategoria da 4^a Categoria e 1^a, 11^a e 12^a Subcategoria da 5^a Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam. (...)”

2. A disponibilização das peças escritas e desenhadas do projeto de Instalações Elétricas;
3. Ao abrigo do artigo 64.^º do C.C.P., conceder uma prorrogação do prazo para apresentação das propostas por 30 (trinta) dias, tendo em conta a alteração das peças do procedimento, nomeadamente, o Programa do Procedimento e o Anúncio do Procedimento, assim como, a falta das peças escritas e desenhadas do projeto de Instalações Elétricas.

O Júri do Procedimento,

Manuel da Silva Vicente, Arquiteto, que preside

Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Eng.^º Civil, vogal efetivo

Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica, vogal efetiva

Despacho do presidente da câmara cessante: “Atendendo ao regime de gestão limitada dos órgãos autárquicos que vigorará a partir do dia 13/10/2025 e pelo procedimento concursal em causa revestir carácter de urgência, ao abrigo do nº3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação e, em conformidade, retifiquem-se as peças do procedimento em causa e prorogue-se o prazo para apresentação de propostas, com os fundamentos de facto e de direito constantes da mesma informação. Submeta-se a ratificação do novo órgão executivo municipal. 10/10/2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 10/10/2025.

Ponto 27 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 7 FOGOS, EM SANTO ESTEVÃO”

- ESCLARECIMENTOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – ATA DO JÚRI – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/28

ATA

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, pelas 10,00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Rua do Paço, n.º9, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara Municipal em reunião ordinária de 1 de setembro de 2025, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), com o intuito de proceder à análise do pedido de esclarecimentos, apresentado pela empresa LSM-SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, LDA., no dia de 6 outubro de 2025, fora do prazo legalmente fixado para o efeito, que se transcreve;

“Exmo. (s) Sr. (s),

Após analise aos documentos anexados ao concurso publico para “Empreitada de Reabilitação de 7 Fogos, em Santo Estevão”, constatamos que é solicitado nos documentos de habilitação ao concurso a 14ª subcategoria da 4ª categoria, no entanto, na descrição dos trabalhos do mapa de quantidades não indica qualquer trabalho “Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás”, por este motivo solicitamos a revisão do anuncio de procedimento e programa de procedimento sem a inclusão da 14ª subcategoria da 4ª categoria, uma vez que os referidos trabalhos não são solicitados.

Agradecemos a vossa atenção.

*Com os melhores cumprimentos,
LSM - Serviços e Manutenção, Lda.”*

Posto isto, cumpre esclarecer, que foram verificadas as peças do procedimento e confirma-se a existência de um erro na exigência da habilitação relativa à 14.ª subcategoria da 4.ª categoria, quer no Programa do Procedimento como no Anúncio do Procedimento.

Face ao exposto, o júri propõe:

1. Ao abrigo do artigo 50.º, n.º 7 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), a retificação do erro constante nas peças do procedimento, corrigindo o Programa do Procedimento:

Onde se lê:

“(...) II. Da 1ª, 4ª, 6ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, da 1ª, 9ª, 12ª e 14ª Subcategoria da 4ª Categoria e 1ª, 11ª e 12ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam. (...)"

Deve ler-se:

“(...) Da 1ª, 4ª, 6ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, da 1ª, 9ª e 12ª Subcategoria da 4ª Categoria e 1ª, 11ª e 12ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam. (...)"

2. Ao abrigo do artigo 64.º do C.C.P., conceder uma prorrogação do prazo para apresentação das propostas por 30 (trinta) dias, tendo em conta a alteração das peças do procedimento, nomeadamente, Programa do Procedimento e Anúncio do Procedimento.

O Júri do Procedimento,

Manuel da Silva Vicente, Arquiteto, que preside

Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Eng.º Civil, vogal efetivo

Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica, vogal efetiva

Despacho do presidente da câmara cessante: *“Atendendo ao regime de gestão limitada dos órgãos autárquicos que vigorará a partir do dia 13/10/2025 e pelo*

procedimento concursal em causa revestir carácter de urgência, ao abrigo do nº3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação vigente, concordo e homologo a presente informação e, em conformidade, retifiquem-se as peças do procedimento em causa e prorogue-se o prazo para apresentação de propostas, com os fundamentos de facto e de direito constantes da mesma informação. Submeta-se a ratificação do novo órgão executivo municipal. 10/10/2025"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 10/10/2025.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 28 – LOTEAMENTO / RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo nº 1887/2019

Requerente: Alcapredial – Investimentos Imobiliários, S.A.

Local: Rua da Esteveira – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 26.06.2025

No seguimento do parecer do CDMOPPUA, de 06/05/2025, foi efetuada vistoria aos trabalhos efetuados, no dia 26/06/2025.

Relativamente às infraestruturas em questão, informa-se o seguinte:

Arruamentos

Não foi verificada a existência de inconformidades associadas a motivos imputáveis ao promotor do loteamento, nomeadamente na Rua da Esteveira e na Avenida 28 de Setembro.

Arranjos Exteriores

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Rede Abastecimento de Água

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Rede de Hidrantes

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Infraestruturas Elétricas

Não foram analisados na presente vistoria. O requerente juntou anteriormente ao processo cópia de “*auto de entrega e de receção provisória*”, datado de 27/02/2020, no qual é indicado que “*a EDP Distribuição aceita as infraestruturas suprareferidas, constituindo esta aceitação a receção provisória das mesmas.*”

Infraestruturas de Telecomunicações (ITUR)

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Rede de Gás

Não foram analisados na presente vistoria. Fora do âmbito do contrato de obras de urbanização.

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, julga-se que estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a libertação parcial da caução.

À consideração, Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 12.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

Deu nota da presença da chefe da D. M. O. P. P. U. D.A., arquiteta Inês Empis, para esclarecer algumas dúvidas que pudessem surgir, no âmbito dos processos de obras particulares.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES afirmou que acolhiam com muito bons olhos todos os pedidos de licenciamento para construção no concelho. Recomendou que fosse feita uma aceleração enorme em termos de velocidade de licenciamento, de análise e de processamento rápido da informação, para que o concelho seja competitivo a nível regional e nacional.

Destacou que todos os recursos que sejam necessários, até para contratar, para desenvolver a capacidade, agilidade e a rapidez de aprovação dos processos.

Reforçou que a bancada que representava está disponível para aprovar todas as medidas que visem acelerar os procedimentos, sublinhando que os processos não podem ficar pendentes durante meses ou anos, sejam eles qual forem.

Referiu ainda que, com base na sua experiência no mundo empresarial, seria útil definir um SLA (Service Level Agreement) do município de Benavente, estabelecendo metas de resposta a todos os pedidos de licenciamento durante o primeiro ano de mandato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 26.06.2025 e, nos termos da mesma, aprovar a libertação parcial da caução das obras de urbanização do loteamento sito na Rua da Esteveira, em Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – LOTEAMENTO / RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº 6/2001

Requerente: Ana Maria Barradas dos Santos Rijo Messias

Local: Rua Vitorino Nemésio – Porto Alto – Samora Correia

A RATIFICAÇÃO

Informação da Gestão Urbanística, de 24.07.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor entendimento superior, deverá ser agendada a marcação de vistoria com vista à receção definitiva do loteamento, condicionada ao pagamento da respetiva taxa, devendo ser convocado o Eng. José Rego Silva para a análise às infraestruturas de telecomunicações.

1. Pretensão do Requerente

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 26673 na data de 20/12/2023, o requerente vem solicitar a receção definitiva, relativa a loteamento no local acima indicado.

2. Enquadramento

A pretensão, vem apresentar ao abrigo do nº 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.

O loteamento é titulado pelo alvará nº 4/2003.

A receção provisória das obras de urbanização foi aceite em reunião camarária de 21/01/2008.

O valor da caução foi reduzido para 7.953,18€ (garantia bancária nº 72003038550 da Caixa de Crédito Agrícola mútuo de Salvaterra de Magos) conforme reunião camarária de 21/01/2008.

A estimativa orçamental das obras de urbanização foi de 79.531,78€, pelo que o valor remanescente da caução corresponde a 10% do valor inicial.

O prazo de 5 anos de garantia das obras de urbanização terminou em 2013.

3. Análise Técnica

Após consulta ao processo, relativamente a cada especialidade contemplada das obras de urbanização, informa-se o seguinte:

3.1 - Infraestruturas Elétricas:

Verificou-se a existência processual (registo de entrada n.º 4800/2006) de auto de receção definitiva emitido pela empresa EDP Distribuição.

3.2 - Infraestruturas Telecomunicações (ITUR):

Não foi entregue qualquer elemento instrutório. Continua em falta termo de responsabilidade, relativo à execução das infraestruturas de telecomunicações. Deverá esta matéria ser alvo de análise pelo Eng. José Rego Silva em sede vistoria.

3.3 - Rede de Gás:

Foi entregue comprovativo de correspondência eletrónica entre a empresa Floene, à qual pertence a concessionária Setgás, mencionando a execução de uma extensão de rede. Entende-se que poderá ser dispensada a entrega de receção à rede, uma vez que os trabalhos foram executados pela empresa concessionária de serviço público.

3.4 - Rede de Abastecimento de Água:

A empresa Águas do Ribatejo através do registo de entrada n.º 20193/2024 entregou auto de vistoria indicando que “*a rede pública cumpre os requisitos técnicos necessários para ser rececionada definitivamente*”.

3.5 - Rede de Hidrantes:

Foi anteriormente verificado o cumprimento do projeto da especialidade, assim como o funcionamento dos três hidrantes nele indicado.

3.6 - Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos:

A empresa Águas do Ribatejo através do registo de entrada n.º 20193/2024 entregou auto de vistoria indicando que “*a rede pública cumpre os requisitos técnicos necessários para ser rececionada definitivamente*”.

Informa-se ainda que aquando da vistoria deverão os serviços da Câmara Municipal de Benavente aferir o cumprimento do projeto de Infraestruturas Telecomunicações.

No que concerne às matérias de Arruamentos e Arranjos Exteriores, informa-se que as mesmas foram dispensadas de nova vistoria, conforme parecer de 21/02/2025.

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá ser agendada a marcação de vistoria com vista à receção definitiva do loteamento, condicionada ao pagamento da respetiva taxa, devendo ser convocado o Eng. José Rego Silva para a análise às infraestruturas de telecomunicações.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	Considerando que estão reunidas as condições para aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, conforme atestado pelo Eng.º José Silva, e atendendo ao período decorrido entre a receção provisória e o presente, o requerente solicita, com urgência, a libertação da garantia bancária prestada, pelo que, tendo em conta, ainda, que a partir do próximo dia 12/10 vigorará o regime de gestão limitada dos órgãos autárquicos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, têm-se rececionadas em definitiva as obras de urbanização e determina-se a libertação da caução prestada pela Caixa Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, garantia bancária com o n.º 72003038550, atualmente com o valor de 7.953,18€. Prossiga tramitação urgente. Submeta-se a ratificação do novo Executivo Municipal. 09.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 09/10/2025.

Ponto 30 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo nº 119/2024

Requerente: Seedsparadise, Lda.

Local: Vale do Pau Queimado, parcela 8 B – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística, de 10.10.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor entendimento superior, não se vê inconveniente à pretensão.

1. Proposta do Requerente

A requerente, apresentou pedido de informação prévia para viabilidade de “construção de moradia”, no local acima indicado com o registo de entrada n.º 23324 na data de 09/12/2024.

2. Enquadramento

A pretensão, vem apresentar ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01 – RJUE, Pedido de Informação Prévia.

A portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, estabelece na alínea c) do n.º 11 do Anexo 1 que a “*planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais*” é um dos elementos instrutórios de pedidos de informação prévia.

A informação de 18/06/2025 menciona:

“Salvo diferente juízo Superior, julga-se que o processo deverá seguir a sua tramitação para a GU – engenharia para que seja analisada a planta de infraestruturas entregue. Caso a mesma se encontre em conformidade com a legislação em vigor, poderá o presente pedido merecer informação favorável.”

A informação de 15/07/2025 identificava elementos a entregar.

O requerente juntou elementos ao processo através do registo de entrada n.º 13733/2025.

3. Análise Técnica – Engenharia (de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro)

A informação de 15/07/2025 identificava a entregar elementos relativos ao técnico Jorge Rosa. O requerente juntou ao processo os elementos em falta através do registo de entrada n.º 13733/2025.

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, não se vê inconveniente à pretensão.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO observou que a presente informação deu entrada nos serviços no dia 09/12/2024, daí perceber as queixas dos municípios sobre os serviços da Câmara Municipal, onde nada funciona, demoram imenso tempo a obter respostas a todos os tipos de processos.

Desejou que o novo Executivo, independentemente de ter muito trabalho e ter muitos pelouros, possa resolver a situação do funcionamento do departamento de obras, o mais rápido possível.

Comentou que, nos concelhos vizinhos, Salvaterra de Magos, Coruche e Alcochete, as respostas são mais céleres.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que, apesar do pedido ter dado entrada no dia 09/12/2024, não se pode responsabilizar totalmente os serviços da Câmara Municipal.

Concordou que os serviços têm de melhorar significativamente em termos de respostas mais céleres, nomeadamente, criando dois circuitos, um gabinete com técnicos específicos para apoio aos investidores e outro para os licenciamentos comuns.

Clarificou que, o que aconteceu, foi por falta de meios humanos devendo a serviço de obras particulares ser dotado de mais recursos humanos para se dar uma resposta mais célera.

Acrescentou que, para não se perderem os investimentos, o cidadão comum que quer construir a sua moradia, foi penalizado e ficava sempre para trás.

Disse que não se pode afirmar que um pedido entrou em dezembro de 2024 e só agora foi apreciado, porque muitos dos processos que dão entrada nos serviços, têm de ser corrigidos muitas vezes pelos gabinetes técnicos, que só entregam as correções muito tempo depois.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que isto é factual.

O VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou a senhora arquiteta Inês Empis se, do ponto de vista técnico, é possível dividir a análise de processos em dois grupos, um para os investimentos e o outro para o normal.

Perguntou à senhora arquiteta se partilha da opinião do senhor vereador Hélio Justino.

A SENHORA ARQUITETA INÊS EMPIS concordou com o que foi dito pelo senhor vereador Hélio Justino.

Disse que, muitas vezes os processos vêm mal instruídos e têm de ser devolvidos ao requerente, que depois envia para o gabinete de arquitetura, que, às vezes, demora cinco ou seis meses a dar resposta.

Acrescentou que, na contagem de prazos, há sempre um hiato que depende do requerente, o que não invalida que os procedimentos da Câmara estejam atrasados.

Quanto aos circuitos referidos pelo senhor vereador Hélio Justino, acrescentava ainda mais, se fosse possível, nomeadamente, para a indústria, para os loteamentos ou do

alojamento local, que têm processos específicos que exigem que se estude diferente áreas do saber.

Concordou que muitas propostas podem ser feitas, desde que atempadamente.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que os dois concursos abertos para a contratação de técnicos, ficaram desertos.

Reiterou que muitas vezes os processos de licenciamento de obras particulares são mal instruídos. Os processos que estão bem instruídos, no prazo de seis ou sete meses, são licenciados.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO, lembrou que a senhora presidente ainda há pouco tempo, numa reunião de Câmara, se queixava ao então presidente Carlos Coutinho, precisamente da morosidade dos projetos e que era inconcebível os munícipes estarem cerca de dez, onze ou doze meses à espera.

Acrescentou que, agora que está noutra posição, com um tipo de calçado mais apertado e como não tem conhecimentos de base sobre a construção civil ou projetos, tem de se socorrer de quem sabe.

Folgou em saber que a senhora presidente tem uma consciência um pouco diferente, porque, quando falamos ou acusamos, temos de saber que às vezes há situações que nos ultrapassam e, fazendo parte da solução, todos juntos conseguimos lá chegar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 10.10.2025 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à construção de moradia em Vale do Pau Queimado, parcela 8 B, em Santo Estevão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Processo nº 9/2025

Requerente: Arq Tailor's – Arquitetura e Interiores, Lda.

Local: Largo da Bola, s/n – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística, de 03.10.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao teor da informação, e salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação desfavorável à proposta apresentada, devendo ser apresentada uma certidão com áreas atualizadas.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 1818 de 03-02-2025, apresenta pedido de informação prévia sobre viabilidade de **Construção de Edifício de habitação unifamiliar**, numa parcela de terreno com 162.00 m², no local acima referido.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n. 1, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a **informação prévia**.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a parcela insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)*

ANALISE TÉCNICA

4. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A);*
- o Solo Urbanizado, Espaço Central (Núcleo Antigo);
- *Planta de Ordenamento Carta de Riscos (1.4);*
- o Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Condicionantes Zonamento Acústico (1.5)*
- o *Zona Mista*

Registe-se, no entanto, que face à alteração da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a parcela passará a inserir-se em:

- Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)
- o *Espaços Centrais- Núcleo Antigo;*

5. Análise da proposta

1. A proposta em causa reporta-se à **Construção de Edifício de habitação unifamiliar**, com uma área de implantação de **60.975m²**, de construção de **146.36 m²**, numa área de terreno identificada com **169,00 m²**, conforme levantamento topográfico e certidão de teor entregue.
2. Não obstante o quadro sinóptico entregue referência uma área total do prédio de 81,00 m², sendo que é proveniente de um destaque autorizado por este município (processos nº 53/2024/22 e 53/2024/1463), **mas que ainda não foi registado, uma vez que a certidão de teor entregue diz respeito à totalidade do prédio**. Até à emissão do título solicitado deverá ser comprovado o registo da parcela destacada.
3. De acordo com a deliberação municipal de 05/08/2024, todas as construções naquele tipo de espaço estão sujeitas a parecer da Comissão de Património. O parecer daquela Comissão pode ser solicitado pelo requerente ou pela Gestão Urbanística.
4. De acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro

6. Plano de Acessibilidades

O processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao teor da informação, e salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação desfavorável à proposta apresentada, devendo ser apresentada uma certidão com áreas atualizadas.

O técnico, Ana Nascimento

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão em termos de registos, e referiu que ainda não foram atualizadas as áreas

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO propôs que o processo aguardasse a correção das áreas e fosse novamente submetido a deliberação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 03.10.2025 e, nos termos da mesma, emitir parecer desfavorável à proposta apresentada, devendo ser apresentada uma certidão com áreas atualizadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO

Processo nº 20/2025

Requerente: André Filipe Neto Barão Gomes

Local: Rua da Magnólia - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.10.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão. A realização da operação urbanística é sujeita a participação.

1. Proposta do Requerente

Apresenta o requerente pedido de informação prévia para construção de moradia unifamiliar, piscina e muro para fixação do portão, numa propriedade sita na Quinta da Palmeira, em Benavente.

2. Antecedentes

Registam-se como antecedentes:

Processo n.º 260/2025, em nome de André Filipe Neto Barão Gomes, referente a pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e piscina, em que o técnico autor solicitou a anulação do processo.

3. Análise

Analizada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Segundo a memória descriptiva e justificativa a intervenção compreende a construção de uma habitação de rés do chão, de tipologia T3, com área de implantação e de construção de 382.45m².

A piscina ocupa a área de 21.60m².

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, e posterior adaptação ao RJIGT, a pretensão insere-se em:

- Solo Urbano – Espaços Habitacionais do tipo 1;
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;

“...

Capítulo V - Solo Urbano
Secção I – Qualificação do Solo Urbano

Artigo 52.º - Natureza e qualificação

1 – O Solo Urbano é aquele que se encontra total ou parcialmente edificado, afeto à urbanização e à edificação, bem como os solos da Estrutura Ecológica Municipal necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 – O PDMB define para o Solo Urbano as seguintes categorias funcionais e subcategorias:

...
b) Espaços Habitacionais (UH);
...

3 – Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura urbana, o Solo Urbano é ainda diferenciado nas seguintes subcategorias de espaço correspondentes a áreas homogéneas bem caracterizadas e distintas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

...
b) Tipo 1 – correspondente a áreas com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à céreca e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar;
...

Artigo 53.º - Disposições comuns

1 – A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbano deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balançados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que o Município já tenha estabelecido ou venha a estabelecer novos alinhamentos, através de instrumento adequado para o efeito, necessários a:

- a) Reperfilamento do arruamento confrontante;
- b) Correção do traçado do espaço público;
- c) Reordenamento urbanístico do local da intervenção.

3 – Os parâmetros urbanísticos definidos nos respetivos regimes de edificabilidade para as categorias de Espaços Centrais e de Espaços Habitacionais, aplicam-se na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do número máximo de pisos que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

4 - Os programas de habitação específicos, correspondem aos programas incluídos na Estratégia Local de Habitação do município de Benavente, nas soluções a promover pelo município ou a administração central.

5 - As áreas de intervenção que integram as operações destinadas a programas de habitação específicos não se aplicam os parâmetros de densidade habitacional, índice de ocupação do solo e índice de utilização do solo, das respetivas categorias e subcategorias de solo, desde que se verifique não resultarem roturas do tecido urbano com a envolvente.

...

Subsecção II – Espaços Habitacionais (UH)

Artigo 57.º - Caracterização e vocação

1 – Os Espaços Habitacionais (UH) correspondem à envolvente, predominantemente residencial, dos Espaços Centrais que complementam e com os quais se articulam e relacionam funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam-se duas subcategorias:

a) Tipo 1;

...

Artigo 58.º - Uso e ocupação do solo

Os Espaços Habitacionais, destinam-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana.

Artigo 59.º Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade nos Espaços Habitacionais deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

Solo Urbano Espaços Habitacionais		Parâmetros urbanísticos - Valores máximos admissíveis			
		Densidade habitacional (fogos/ha)	Índice de ocupação do solo	Índice de utilização do solo	Número de pisos
Benavente e Samora	Tipo 1	35	0,40	0,80	2
	Tipo 2	35	0,40	0,60	2
Santo Estevão e Barrosa	Tipo 1	25	0,30	0,60	2
	Tipo 2	25	0,25	0,40	2
Coutada Velha		15	0,20	0,40	2
Foros da Charneca e Foros de Almada		15	0,20	0,40	2

Aldeia do Peixe e São Brás	15	0,20	0,40	2
----------------------------	----	------	------	---

...

7 – Na existência de logradouros com área igual ou superior a 10 m², deverá ser observada a permeabilidade mínima de 0,10.

...“

Nas imediações encontram-se erigidos edifícios com volumetria similar à apresentada.

Nos termos estabelecidos pelo art.^º 20.^º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada se enquadra com as construções existentes na área em que se insere, nomeadamente no que à altura se refere, pelo que se emite parecer favorável.

4. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que se emite parecer favorável à pretensão.

A realização da operação urbanística é sujeita a participação.

Técnico Superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 07.10.2025 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.^º 3 do art. 57.^º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO AO USO PARA HABITAÇÃO

Processo nº 155/2025

Requerente: Companhia Vale do Rio Doce, Unipessoal, Lda.

Local: Rua José Saramago - Lotes C1, C2, C3, C4 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 15.10.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 10367 de 29/05/2025, apresenta **pedido de Informação Prévias para viabilidade de Ampliação e alteração ao uso para habitação**, sito na Rua José Saramago- Lotes C1, C2, C3, C4, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

3. Antecedentes

Regista-se como antecedente:

Processo n.º 3532/1983 referente a Operação de Loteamento com alvará nº 17/83, em nome de Horácio Chaves Pereira;

Processo n.º 350/1984 referente a construção de estabelecimento comercial em nome de Sociedade Construções Empreitadas Filipes Lda.

Processo n.º 351/1984 referente a construção de estabelecimento comercial em nome de Sociedade Construções Empreitadas Filipes Lda.

Processo n.º 352/1984 referente a construção de estabelecimento comercial em nome de Sociedade Construções Empreitadas Filipes Lda.

Processo n.º 353/1984 referente a construção de estabelecimento comercial em nome de Sociedade Construções Empreitadas Filipes Lda.

APRECIAÇÃO LIMINAR

4. Apreciação Liminar – Arquitetura

QUADRO ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS (de acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro)		
ELEMENTO		APRECIAÇÃO
E	Requerimento	
F	Documentos de identificação e legitimidade do titular	
	Comprovativo de qualidade de representante	
ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO		
E	Certidão permanente do registo predial OU Certidão negativa do registo predial	
E	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização.	
	Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	
	Levantamento topográfico – Termo de responsabilidade	

	Planta de implantação , desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	
	Memória descritiva e justificativa, contendo:	*
E	a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere.	
E	b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:	
E	i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;	
	ii) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:	
	a) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;	
	b) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;	
E	c) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;	
E	iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	
	iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;	
E	c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:	
E	i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;	
E	ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;	
E	iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;	
	d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção;	
	i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;	
	ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção	

	expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;	
E	e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;	
E	f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:	
E	i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;	
	ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;	
E	iii) Com os espaços de uso público da envolvente;	
E	iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;	
E	v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;	
Quadro Sinótico , incluindo obrigatoriamente:		
E	Superfície total do terreno	
E	Área de implantação	
E	Área de construção	
E	Volumetria	
E	Número de pisos	
E	Altura da fachada	
E	Altura da edificação	
E	Área de impermeabilização	
	Número de fogos	
	Número de lugares de estacionamento	
	Áreas a afetar aos usos pretendidos	
	Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva	
	Infraestruturas viárias	
	Equipamentos	
	Habitação pública de custos controlados	
	Arrendamento acessível	
Quando se trate de operações de loteamento:		
	Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;	
	Área de construção	
	Volumetria	
	Número de pisos	
	Número de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos.	
Indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente:		
	Distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo	
	Índice de implantação	
	Índice de construção	
	Densidade habitacional, quando for o caso	

	Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;	
	Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	
	Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso.	
	Folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX.	
11 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO		
E	Projeto de arquitetura , incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	
E	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	
	Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;	
E	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;	
F	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas , incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do nº 4 do artigo 4º do RJUE	
E	Estimativa dos encargos urbanísticos , nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;	
C	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;	Termo de Responsabilidade com código inválido
	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o respetivo procedimento administrativo;	
E	Técnico autor – Termo de responsabilidade	
E	Técnico autor – Seguro de responsabilidade civil	
E	Coordenador de Projeto – Termo de responsabilidade	
F	Coordenador de Projeto – Seguro de responsabilidade civil	
	Termo de responsabilidade de equipa multidisciplinar (Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 292/95, alterado pela Lei n.º 31/2009, de 3 de março).	
PLANO DE ACESSIBILIDADES		
E	Peças desenhadas	
E	Peças escritas	
E	Técnico autor plano – Seguro de responsabilidade civil	

E	Técnico autor plano – Termo de responsabilidade	
	Fundamentação da não entrega	

***Notas:**

Entrega: E – Entregue | F – Em falta | C – Carece de correção | NA – Não aplicável | PD – Pedido de dispensa.

5. OBSERVAÇÕES

*

Toda a Memoria Descritiva deverá ser corrigida com a referência à correta operação urbanística – pedido de informação prévia, bem como a localização da pretensão.

Alertamos, ainda, que a presente proposta não cumpre com o Alvará de Loteamento em vigor, conforme já referenciado no parecer jurídico, datado de 29-08-2025, que passamos a transcrever em parte:

“... considera-se da maior importância realçar que a operação urbanística visada pelo PIP, a concretizar-se, violará as regras da operação de loteamento quanto ao uso proposto, ao número de pisos e, ainda, eventualmente, quanto aos índices previstos. Nestas circunstâncias, nos termos do artigo 68.º, al. a) do RJUE, são nulas as decisões relativas a pedidos de informação prévia que violem o disposto em loteamento em vigor.”

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

Assistente Técnico, Vânia Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
<p>Face ao exposto na informação dos serviços competentes: Não obstante o decurso do prazo legalmente previsto para a emissão de decisão, o Município entendeu não deixar de se pronunciar sobre o pedido apresentado, em cumprimento dos princípios da boa administração e da colaboração com os particulares, consagrados nos artigos 5.º e 11.º do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>Analisada a proposta em apreço, verifica-se que a mesma não cumpre com o Alvará de Loteamento em vigor, conforme resulta do parecer jurídico emitido em 29-08-2025, do qual se transcreve excerto: “(...) considera-se da maior importância realçar que a operação urbanística visada pelo PIP, a concretizar-se, violará as regras da operação de loteamento quanto ao uso proposto, ao número de pisos e, ainda, eventualmente, quanto aos índices previstos. Nestas circunstâncias, nos termos do artigo 68.º, alínea a), do RJUE, são nulas as decisões relativas a pedidos de informação prévia que violem o disposto em loteamento em vigor.”</p> <p>Face ao exposto, e atendendo à manifesta desconformidade da proposta com o Alvará de Loteamento vigente, bem como ao enquadramento jurídico acima referido, propõe-se a emissão de informação desfavorável ao pedido em apreciação.</p> <p>17.10.2025</p>	<p>À reunião.</p> <p>22.10.2025</p>
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 15.10.2025, bem como o parecer da chefe de divisão e, nos termos da mesma, emitir parecer desfavorável à pretensão, atendendo à manifesta desconformidade da proposta com o Alvará de Loteamento vigente, bem como ao enquadramento jurídico acima referido

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM PISCINA

Processo nº 162/2025

Requerente: Tiago Alexandre Lopes de Oliveira Cabaço

Local: Rua João Maria da Silva Correia - 8, 11, 13 e 13-A - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 25.09.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que a informação prévia pode merecer aprovação, estando a realização da operação urbanística sujeita a participação.

1. Proposta do Requerente

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, para a demolição e construção de moradia unifamiliar com piscina, na Rua João Maria da Silva Correia - 8, 11, 13 e 13-A, em Benavente.

2. Antecedentes

Regista-se como antecedente:

Processo n.º 23249/2007 referente a Certidão anterior ao RGEU em nome de António José Feitor.

Processo n.º 306/2011 referente a verificação às condições de segurança e salubridade.

Processo n.º 178/2024 referente a Certidão de Isenção de Autorização de Utilização em nome de Laura Semeador.

3. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

O terreno tem a área de 316.29m² tendo sido inscrito e registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente em 14.04.2008.

A memória descritiva da demolição refere que a construção existente será objeto de demolição total.

A construção existente não está classificada nem se insere em zona de proteção de imóvel classificado, podendo ser demolida.

Descrição da proposta:

Com a proposta, o edifício será desenvolvido em 3 pisos acima do solo, destinados a habitação com 1 fogo de tipologia T4, composto pelos seguintes espaços:

- Piso 0 – escritório, garagem, sala, cozinha, hall instalação sanitária, alpendre e piscina.
- Piso 1 – três suites com closet e instalação sanitária, um quarto duplo, uma instalação sanitária, hall/circulação, terraço e um alpendre.
- Sotão – uma saleta e dois terraços.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a pretensão insere-se em Solo Urbano - Solo Urbanizado – Espaço Central (Núcleo Antigo).

Nesta classe de espaço o regulamento do Plano Diretor estabelece:

“

CAPÍTULO V - SOLO URBANO

SECÇÃO I – QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANIZADO

Artigo 52.º - Natureza e qualificação

1 – O Solo Urbanizado é aquele que se encontra dotado de infraestruturas urbanas e é servido por equipamentos de utilização coletiva.

2 – O PDMB define para o Solo Urbanizado as seguintes categorias funcionais e subcategorias:

- a) Espaço Central (UC);

...

3 – Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura urbana, o Solo Urbanizado é ainda diferenciado nas seguintes subcategorias de espaço correspondentes a áreas homogéneas bem caracterizadas e distintas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

- a) Núcleo Antigo – correspondente a áreas edificadas com valor cultural, ambiental e urbano a sujeitar a estudos e regulamentos de proteção e salvaguarda;

...

Artigo 53.º - Disposições comuns

1 – A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balançados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que o Município já tenha estabelecido ou venha a estabelecer novos alinhamentos, através de instrumento adequado para o efeito, necessários a:

- a) Reperfilamento do arruamento confrontante;
- b) Correção do traçado do espaço público;
- c) Reordenamento urbanístico do local da intervenção.

3 – Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam-se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

SUBSECÇÃO I – ESPAÇO CENTRAL (UC)

Artigo 54.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Central (UC) corresponde aos centros e centralidades das áreas urbanas de Benavente, Samora Correia, Santo Estêvão, Barroso, Coutada Velha, Foros da

Charneca e Foros de Almada, que são os principais lugares de encontro e de sociabilidade urbana, caracterizados por um adequado nível de infraestruturação e diversidade de funções.

2 – Consoante as características morfológicas do tecido urbano e o nível de consolidação e urbanização, no Espaço Central diferenciam-se três subcategorias:

a) Núcleo Antigo;

...

Artigo 55.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Central destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos, e ainda, a título excepcional, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira.

Artigo 56.º - Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Central deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos: PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

SOLO URBANIZADO ESPAÇO CENTRAL	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
NÚCLEO ANTIGO	25	0,40	1,20	3
CONSOLIDADO	50	0,40	1,60	4
A ESTRUTURAR	50	0,40	1,20	3
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
NÚCLEO ANTIGO	25	0,30	0,90	3
CONSOLIDADO	25	0,30	0,90	3
COUTADA VELHA				
CONSOLIDADO	15	0,30	0,60	2
FOROS DA CHARNeca E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2

...“

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada se enquadrta com as construções existentes na área em que se insere, nomeadamente no que à altura se refere.

4. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que a informação prévia pode merecer aprovação, estando a realização da operação urbanística sujeita a participação.

Técnico Superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação dos serviços competentes não se verificam impedimentos à pretensão apresentada. Assim, propõe-se emitir informação favorável, com a consequente tramitação do procedimento nos termos legais aplicáveis. Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeito o presente Pedido de Informação Prévia corresponde a uma Comunicação Prévia. 10.10.2025	À reunião. 10.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO questionou como vai ser garantida a segurança do local, aquando da demolição, uma vez que a rua é bastante estreita.

SENHORA PRESIDENTE disse que deve ser requerida uma licença de ocupação da via pública e que são elaborados editais para o correto ordenamento do trânsito no local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 10.10.2025, bem como o parecer da chefe de divisão e, nos termos da mesma, emitir informação favorável, com a consequente tramitação do procedimento, nos termos legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Processo nº 179/2025

Requerente: SOHOME - Promoção, Construção, Compra e Venda de Imoveis, Lda.

Local: Rua do Rancho, 2 - 29 - Benavente

Informação da Fiscalização, de 23.01.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Em consulta ao processo, verifica-se que houve autoliquidação de taxas e ainda não houve aprovação/análise do processo. Em deslocação ao local no dia 21 de outubro, verifica-se que os trabalhos ainda foram iniciados.

1. Proposta do Requerente

Os requerentes apresentaram intenção de iniciar trabalhos de “construção de edifício habitacional”, conforme mencionado no requerimento registo n.º 13001, datado de 08 de julho, no local acima referido.

Requereram o deferimento tácito.

2. Enquadramento/Conclusão

Em consulta ao processo, verifica-se que houve autoliquidação de taxas e ainda não houve aprovação/análise do processo.

Em deslocação ao local no dia 21 de outubro, verifica-se que os trabalhos ainda foram iniciados.

Anexa-se fotografia que faz parte integrante da presente informação.

Imagen 1, em anexo

Fiscal, Ricardo Jorge Poupas Martinho

Parecer:	Despacho:
<p>Informe-se o requerente que não obstante o decurso do prazo previsto para a emissão de decisão, o Município entendeu não deixar de se pronunciar sobre o pedido apresentado, em cumprimento dos princípios da boa administração e da colaboração com os particulares, previstos nos artigos 5.º e 11.º do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>Da análise técnica efetuada ao Pedido de Informação Prévia (PIP), propõe-se a emissão de informação favorável à proposta apresentada.</p> <p>Mais se informa que o procedimento de controlo prévio aplicável à operação urbanística projetada é o da Comunicação Prévia, de acordo com o n.º3 do artigo 16.º pelo que o requerente deverá ser notificado à respetiva apresentação.</p> <p>De acordo com o n.º1 do artigo 16.º do RJUE, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação final.</p> <p>30.10.2025</p>	<p>À reunião.</p> <p>31.10.2025</p>
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 23.01.2025, bem como o parecer da chefe de divisão e, nos termos da mesma, emitir informação favorável à pretensão apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA

Processo nº 181/2025

Requerente: SOHOME - Promoção, Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda.

Local: Rua Monte da Saúde, 54 - A – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 24.10.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

salvo diferente juízo superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada, devendo apenas ser corrigido o termo de responsabilidade conforme teor da presente informação técnica.

Poderá o processo tramitar para a GU – especialidades, para verificação das mesmas por técnico habilitado.

1. Proposta do Requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 13132 de 10-07-2025, apresenta pedido de informação prévia sobre viabilidade de “*construção de edifício de habitação coletiva multifamiliar*”, no local acima referido.

2. Enquadramento

A pretensão é solicitada ao abrigo do n.º 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - obras sujeitas a informação prévia.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Constata-se que o local objeto da pretensão, corresponde ao Lote 30, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 127/2017 (em substituição do Alvará n.º 4/2000, de 2000-07-10), emitido em 12-12-2017, em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda. De acordo com o definido no Alvará, o lote 30, com as áreas de 252,00 m², destina-se a habitação plurifamiliar com 6 fogos e 3 pisos de altura, com uma área máxima de implantação de 252,00 m² e uma área máxima de construção de 825,00 m².

Projeto de arquitetura / Proposta

A proposta prevê a construção de um edifício de habitação coletiva (6 fogos habitacionais de tipologia T3), com 3 pisos de altura e cave para arrecadações, totalizando uma área de implantação de 252,00 m² e uma área de construção de 768,54 m², inserido no lote 30 com a área total de 252,00 m².

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada, conforma-se com o Alvará de Loteamento n.º 127/2017.

Alerta-se, no entanto, para o não cumprimento do artigo 73º do RGEU – Regulamento Geral da Edificação Urbana, o qual deverá vir justificado e referenciado nos termos de responsabilidade.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada, devendo apenas ser corrigido o termo de responsabilidade conforme teor da presente informação técnica.

Poderá o processo tramitar para a GU – especialidades, para verificação das mesmas por técnico habilitado.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
<p>Informe-se o requerente que não obstante o decurso do prazo previsto para a emissão de decisão, o Município entendeu não deixar de se pronunciar sobre o pedido apresentado, em cumprimento dos princípios da boa administração e da colaboração com os particulares, previstos nos artigos 5.º e 11.º do Código do Procedimento Administrativo.</p> <p>Da análise técnica efetuada ao Pedido de Informação Prévia (PIP), propõe-se a emissão de informação favorável à proposta apresentada, devendo, contudo, ser corrigido o termo de responsabilidade, conforme indicado na presente informação técnica.</p> <p>Mais se informa que o procedimento de controlo prévio aplicável à operação urbanística projetada é o da Comunicação Prévias, de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º pelo que o requerente deverá ser notificado à respetiva apresentação.</p> <p>De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação final.</p> <p>30.10.2025</p>	<p>À reunião. 31.10.2025</p>
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 24.10.2025, bem como o parecer da chefe de divisão e, nos termos da mesma, emitir informação favorável à proposta apresentada, devendo ser corrigido o termo de responsabilidade, conforme indicado na presente informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 37 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 568/2013

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Rua Maria Luísa Azevedo Borralho e Av. Eng.º António Calheiros Lopes – Benavente

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 7625 na data de 05/06/2025, vem solicitar autorização para substituição de um armário de telecomunicações na Rua Maria Luísa de Azevedo Borralho e instalação de armário de telecomunicações na Avenida Engenheiro António Calheiros Lopes.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Os trabalhos executados consistiram na substituição de um armário de telecomunicações na Rua Maria Luísa de Azevedo Borralho e instalação de armário de telecomunicações na Avenida Engenheiro António Calheiros Lopes.

Foi prestada caução mediante o depósito de cheque (guia de pagamento n.º 948/2013 de 26 de agosto, no montante de 1.569,10€).

O auto da vistoria efetuada a 12/07/2017, com vista à receção provisória dos trabalhos, bem como a informação de 21/07/2017, propunham a receção provisória dos trabalhos e a libertação de 1.412,19€.

3. Análise

Na sequência do parecer de 12/02/2025, foi efetuada vistoria no dia 13/03/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente informou que já tinha executado os trabalhos autorizados pela Câmara Municipal de Benavente.

No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados. Não ficou explícita a proposta a libertação do valor remanescente da caução no montante de 156,91€.

A camara municipal, em reunião camarária de 31/03/2025, deliberou aceitar a receção definitiva dos trabalhos e autorizou a libertação da caução no valor 1.569,10€.

Em tramitação processual o CMOPPUA indicou:

"Falta libertar 10% do valor da caução (156,91€) e não a sua totalidade como foi deliberado na reunião de câmara de 31.03.2025 - deverá ser elaborada nova informação para ir à reunião de câmara"

Esclarece-se para os devidos efeitos que o valor da caução retido à data é de 156,91€.

Conclusão:

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
À reunião, para libertação do restante da caução. 23.10.2025	À reunião. 31.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, validada pela chefe de divisão e, de acordo com a mesma, aceitar a receção definitiva dos trabalhos de substituição de um armário de telecomunicações na Rua Maria Luísa de Azevedo Borralho e instalação de armário de telecomunicações na Avenida Engenheiro António Calheiros Lopes, em Benavente, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., e autorizar a libertação do remanescente da caução (10%), no valor de 156,91 € (cento e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 346/2016

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Av. Egas Moniz – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 18.07.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 16/07/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção definitiva aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 5 metros e na instalação de 5 postes.

2 – Os trabalhos foram rececionados provisoriamente conforme reunião camarária de 2016-08-29.

3 – A requerente prestou caução através de depósito em numerário no valor de 637,05€. A caução foi reduzida no valor de 573,35€, encontrando-se à data de hoje com o valor de 63,70€.

4 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 12.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 18.07.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção definitiva dos trabalhos de abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 5 metros e na instalação de 5 postes na Av. Egas Moniz, em Samora Correia, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., e autorizar a libertação do remanescente da caução, no valor de 63,70 € (sessenta e três euros e setenta céntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 39 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 600/2016

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Quinta do Portão de Ferro – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 20.08.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 20/08/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção provisória aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 3,5 metros, e instalação de um armário técnico e um tubo de subida.

2 – A requerente prestou caução através de pagamento no valor de 827,64€ mediante depósito em numerário, conforme guia de recebimento n.º 795/2016.

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação n.º 34493 de 10-11-2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8161 na data de 02/05/2025, vem solicitar a receção provisória aos trabalhos, no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Foi efetuada vistoria ao local conforme histórico processual.

3. Análise

O Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, menciona no n.º 5 do seu artigo 10.º:

“A caução é libertada em 90% do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria, sendo o remanescente libertado após decorrido o prazo de garantia da obra previsto no Artigo 26.º.”

Na sequência do solicitado, completa-se a informação relativa aos valores da caução que deverão ser libertados e retidos na sequência da receção provisória dos trabalhos. Assim apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Valor da Caução	Valor a Libertar	Valor a Manter
100%	90%	10%
827,64 €	744,88 €	82,76 €

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 20.08.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção provisória dos trabalhos de abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 3,5 metros, e instalação de um armário técnico e um tubo de subida, na Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., devendo proceder-se à libertação do valor de 744,88 € (setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 90% do valor da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 1375/2016

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.
Local: Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 20.08.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 20/08/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção provisória aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 2 metros, e instalação de um armário técnico.

2 – A requerente prestou caução através de pagamento no valor de 346,79€ mediante depósito em numerário, conforme guia de recebimento n.º 124/2017.

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação n.º 34495 de 10-11-2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8134 na data de 30/04/2025, vem solicitar a receção provisória aos trabalhos, no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Foi efetuada vistoria ao local conforme histórico processual.

3. Análise

O Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, menciona no n.º 5 do seu artigo 10.º:

"A caução é libertada em 90% do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria, sendo o remanescente libertado após decorrido o prazo de garantia da obra previsto no Artigo 26.º."

Na sequência do solicitado, completa-se a informação relativa aos valores da caução que deverão ser libertados e retidos na sequência da receção provisória dos trabalhos. Assim apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Valor da Caução	Valor a Libertar	Valor a Manter
100%	90%	10%
346,79 €	312,11 €	34,68 €

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 20.08.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção provisória dos trabalhos de abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 2 metros, e instalação de um armário técnico, Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, em Samora Correia, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., devendo proceder-se à libertação do valor de 312,11 € (trezentos e doze euros e onze centimos), correspondente a 90% do valor da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 41 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 608/2017

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Rua António Sérgio – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 18.07.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 16/07/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção provisória aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 1 metro, e instalação de um armário técnico.

2 – A requerente prestou caução através de pagamento no valor de 269,80€ mediante depósito em numerário.

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação n.º 34500 de 10-11-2025

Proposta de Decisão Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8131 na data de 30/04/2025, vem solicitar a receção provisória aos trabalhos, no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Foi efetuada vistoria ao local conforme histórico processual.

3. Análise

O Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, menciona no n.º 5 do seu artigo 10.º:

“A caução é libertada em 90% do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria, sendo o remanescente libertado após decorrido o prazo de garantia da obra previsto no Artigo 26.º.”

Na sequência do solicitado, completa-se a informação relativa aos valores da caução que deverão ser libertados e retidos na sequência da receção provisória dos trabalhos. Assim apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Valor da Caução	Valor a Libertar	Valor a Manter
100%	90%	10%
269,80 €	242,82 €	26,98 €

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 18.07.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção provisória dos trabalhos de abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações, numa extensão de 1 metro, e instalação de um armário técnico, na Rua António Sérgio, em Samora Correia, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., devendo proceder-se à libertação do valor de 242,82 € (duzentos e quarenta e dois euros e oitenta e dois centavos), correspondente a 90% do valor da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 42 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 1102/2017

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Rua Associação Comercial de Lisboa – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 20.08.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 20/08/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção provisória aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de duas valas para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão total de 17 metros, e instalação de um armário técnico.

2 – A requerente prestou caução através de pagamento no valor de 663,17€ mediante depósito em numerário, conforme guia de recebimento n.º 1261/2017.

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados. No local onde decorreram os trabalhos decorreu posteriormente aos trabalhos levados a cabo pela requerente, a intervenção municipal “*Requalificação Urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes em Samora Correia*”.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 11.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação n.º 34497 de 10-11-2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8126 na data de 30/04/2025, vem solicitar a receção provisória aos trabalhos, no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Foi efetuada vistoria ao local conforme histórico processual.

3. Análise

O Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, menciona no n.º 5 do seu artigo 10.º:

"A caução é libertada em 90% do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria, sendo o remanescente libertado após decorrido o prazo de garantia da obra previsto no Artigo 26.º."

Na sequência do solicitado, completa-se a informação relativa aos valores da caução que deverão ser libertados e retidos na sequência da receção provisória dos trabalhos. Assim apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Valor da Caução	Valor a Libertar	Valor a Manter
100%	90%	10%
663,17 €	596,85 €	66,32 €

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 20.08.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção provisória dos trabalhos de abertura de duas valas para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão total de 17 metros, e instalação de um armário técnico, na Rua Associação Comercial de Lisboa, em Samora Correia, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., devendo proceder-se à libertação do valor de 596,85 € (quinhentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos), correspondente a 90% do valor da caução

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 43 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo nº 435/2018

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Rua António Sérgio – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 18.07.2025

Na sequência da tramitação processual, foi efetuada vistoria na data de 16/07/2025, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente solicitou a receção provisória aos trabalhos executados.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados consistem na abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 3 metros, e instalação de um tubo de subida.

2 – A requerente prestou caução através de pagamento no valor de 69,70€ mediante depósito em numerário.

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 12.10.2025
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Informação n.º 34497 de 10-11-2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

1. Pretensão do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 6589 na data de 04/04/2025, vem solicitar a receção provisória aos trabalhos, no local acima mencionado.

2. Enquadramento

A pretensão da requerente está sujeita a autorização municipal, aplicando-se o disposto no Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

Foi efetuada vistoria ao local conforme histórico processual.

3. Análise

O Regulamento de Obras e Trabalho no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, menciona no n.º 5 do seu artigo 10.º:

"A caução é libertada em 90% do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria, sendo o remanescente libertado após decorrido o prazo de garantia da obra previsto no Artigo 26.º."

Na sequência do solicitado, completa-se a informação relativa aos valores da caução que deverão ser libertados e retidos na sequência da receção provisória dos trabalhos. Assim apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Valor da Caução	Valor a Libertar	Valor a Manter
100%	90%	10%
69,70 €	62,73 €	6,97 €

Conclusão:

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, deverá a presente informação associada ao processo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística de 18.07.2025 e, de acordo com a mesma, aceitar a receção provisória dos trabalhos de abertura de vala para elaboração de trabalhos na rede de telecomunicações numa extensão de 3 metros, e instalação de um tubo de subida, na

Rua António Sérgio, em Samora Correia, efetuados pela NOS – Comunicações, S.A., devendo proceder-se à libertação do valor de 62,73 € (sessenta e dois euros e setenta e três centimos), correspondente a 90% do valor da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 44 - ENCONTRO FIDELIDADE COMUNIDADE REGIONAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA - 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Entidade: Fidelidade, Companhia de Seguros

Assunto: Para a realização do Encontro Fidelidade Regional nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, solicita o apoio da Câmara Municipal no que respeita à cedência de:

- Auditório do Centro Cultural de Samora Correia
- 2 salas adjacentes ao auditório para realização de 2 Workshops
- Sala de apoio ao catering

Datas de utilização

10 de novembro – Preparativos, montagens e testes de som das 9.00 às 18.00 horas;
11 de novembro – Realização do Encontro Fidelidade Comunidade Regional, receção aos convidados com um almoço volante entre as 12.30 e as 14.00 horas. Termino do encontro: 18.00 horas

Mais solicita autorização para que o almoço seja servido no hall de entrada para cerca de 120 pessoas; Apoio técnico na régie nos dias 10 e 11 de novembro (dia 11 das 08.30h às 18.00h); Apoio na limpeza de vários espaços, hall de entrada e casas de banho no dia 11 de novembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR HELIO JUSTINO explicitou que não tem sido hábito ceder os espaços dos equipamentos municipais para fins comerciais, o que acha que não é o caso.

Transmitiu que já existe uma programação cultural e de ocupação dos espaços por parte das escolas, coletividades e associações e programação própria da Câmara e das Juntas de Freguesia, existe já uma ocupação muito intensa daqueles espaços.

Acrescentou que, caso seja permitido a utilização dos espaços para fins comerciais, ou dota-se os equipamentos de mais efetivos ou deixa de haver espaço para as atividades municipais.

Deu nota que, muitas vezes, aqueles pedidos são remetidos para algumas coletividades, porque é uma forma das coletividades e associações poderem rentabilizar os seus espaços e angariar alguns fundos.

Observou que não tem conhecimento se a requerente tem intensão de pagar a taxa de ocupação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o auditório, 2 salas adjacentes ao auditório para realização de 2 Workshops e Sala de apoio ao catering do Centro Cultural de Benavente, para os dias 10 e 11 de novembro e prestar o apoio logístico solicitado, à Fidelidade, Companhia de Seguros, para a realização do Encontro Fidelidade Regional.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 45 - MERCADOS DE NATAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2025

Informação nº 34130 de 05/11/2025

O projeto “Mercados de Natal” no Município de Benavente, iniciado em 2018, afirma-se já como um evento do calendário anual.

Os Mercados de Natal, são planeados, de modo a conduzir o público pelo seu imaginário, através de um ambiente acolhedor inspirado na época natalícia, envolvendo todos os públicos, com enfoque nas famílias.

Procura-se, que toda a envolvente convide o público a permanecer no evento, através da instalação de casinhas de madeira, destinadas ao comércio de produtos pelos artesãos, produtores e entidades, com uma programação e animação diversificada, adequada à época natalícia, bem como à disponibilização de vários equipamentos de diversão, dedicados a diferentes faixas etárias, exemplo disso são o carrossel parisiense, a mini-roda, o comboio em carris e o expresso de Natal para toda a família, o globo de neve para os mais novos, ou mesmo o atelier do Pai Natal, onde se podem elaborar verdadeiras obras de arte natalícias.

Para a edição de 2025, o modelo definido para a realização dos Mercados de Natal é idêntico às edições anteriores, contudo, irão realizar-se, exclusivamente no Parque 25 de Abril, na Freguesia de Benavente entre os dias 28 de novembro e 8 de dezembro.

Na programação do evento, está contemplada a participação ativa de todas as escolas de primeiro ciclo e pré-escolar, na utilização do expresso de Natal e de todos os divertimentos disponíveis no recinto, através de calendarização própria e devidamente comunicada às escolas.

Considerando que no âmbito do projeto, está prevista, à semelhança dos anos anteriores, a participação de artesãos, produtores, associações e coletividades, bem como outras entidades externas, entende-se importante definir normas de participação, pelo que se submete à apreciação da Câmara o seguinte:

Normas de Participação

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Benavente é a entidade responsável pela organização dos Mercados de Natal.

2. Datas e locais de realização:

De 28 de novembro a 8 de dezembro, no Parque 25 de Abril, na Freguesia de Benavente.

3. Os Mercados de Natal realizam-se ao ar livre, em estruturas próprias a utilizar para o efeito, envolvendo programação cultural e animação específica.

II. OBJETIVOS

A organização pretende com a realização dos Mercados de Natal:

- a) promover o artesanato, os produtos tradicionais e o comércio local;
- b) promover momentos de cultura e animação em família;
- c) criar um espaço que convide à participação de todos remetendo para o imaginário da quadra natalícia.

III. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Recinto Geral

Divertimentos Artesãos, Produtores e Tasquinhas Pai Natal & Companhia

28 NOV 10.00h às 12.30h e das 14.00h às 22.00h 18.00h às 22.00h

29 e 30 NOV 10.30h às 22.00h 10.30h às 22.00h

1 DEZ 10.30h às 21.00h 10.30h às 21.00h

2 a 4 de DEZ 10.00h às 12.30h e das 14.00h às 21.00h 18.00h às 21.00h

5 DEZ 10.00h às 22.00h 18.00h às 22.00h

6 e 7 DEZ 10.30h às 22.00h 10.30h às 22.00h

8 DEZ 10.30h às 19.00h 10.30h às 19.00h

IV. PARTICIPAÇÃO

1. As candidaturas são efetuadas através de formulário próprio, disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt a partir de dia 11 de novembro.

2. Os candidatos, terão de optar por um dos períodos disponíveis, que são:

a. De 28 de novembro a 3 de dezembro

Ou

b. 4 de dezembro a 8 de dezembro

3. Podem candidatar-se aos Mercados de Natal todas as pessoas a título individual ou coletivo, sendo que se dá preferência aos inscritos que residam ou desenvolvam atividade no concelho de Benavente.

4. A data-limite de receção de inscrições é o dia 18 de novembro de 2025.

5. A participação nos Mercados de Natal é gratuita.

6. A participação nos Mercados de Natal poderá implicar uma seleção dos candidatos inscritos por parte da organização, sendo que serão tidos em conta critérios como a diversidade, a originalidade e adequação à quadra.

V. ADMISSÃO

1. Todos os candidatos inscritos serão informados da decisão de admissão ou exclusão nos Mercados de Natal até 21 de novembro de 2025, através de correio eletrónico, passando, os candidatos admitidos, a partir desse momento, a ter o estatuto de participante.

2. Serão rejeitadas todas as candidaturas que não se enquadrem nos objetivos e âmbito dos Mercados de Natal.

3. A organização elaborará uma lista de participantes suplentes que poderão vir a ser admitidos e convidados a participar nos Mercados de Natal caso ocorram desistências ou impedimentos de participantes previamente confirmados.

VI. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

A definição dos locais, a atribuir a cada participante é da inteira responsabilidade da organização, não havendo o direito de exigir local de preferência.

VII. DECORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. A área de exposição, mostra e venda de produtos está confinada ao espaço atribuído a cada participante, sendo que a utilização de outros suportes fica condicionada ao seu tamanho, impacto e enquadramento no espaço de realização dos Mercados de Natal.
2. A decoração exterior é da responsabilidade da organização, apelando a cada participante o cuidado com a forma de apresentação dos seus produtos.
3. A identificação dos espaços é da responsabilidade da organização mediante a informação constante no Formulário de Candidatura.
4. Os participantes deverão estar munidos de extensão elétrica, para o fornecimento de energia elétrica.
5. Os participantes estão proibidos de comercializar qualquer tipo de produto que não tenha enquadramento no âmbito e objetivo dos Mercados de Natal ou que não tenha sido descrito no Formulário de Participação.
6. Deverão ser garantidos princípios de higiene ao nível do manuseamento e acondicionamento de produtos, estando subjacente a legislação em vigor sobre higiene e segurança alimentar.
7. As bancas deverão obrigatoriamente estar em funcionamento durante todo o horário dos Mercados de Natal.
8. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do espaço que lhe for destinado.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não haverá lugar a indemnização se, por qualquer motivo imprevisto, houver necessidade de alterar a data dos Mercados de Natal ou mesmo de os cancelar.
2. Com o preenchimento do Formulário de Candidatura os participantes aceitam o cumprimento das presentes normas de participação.
3. A organização assegura a contratação do serviço de segurança e vigilância necessários ao bom desenvolvimento dos Mercados de Natal.
4. Qualquer esclarecimento ou informação adicionais poderão ser obtidos no Gabinete de Turismo, através do 963 725 370 / 939 960 073 / 263 519 658 ou do email turismo@cm-benavente.pt.
5. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela organização dos Mercados de Natal.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Carina Rego Costa Diogo,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou as normas de participação nos mercados de Natal.

Transmitiu que houve um entendimento em contratar alguns divertimentos que, dificilmente caberiam no Largo junto à igreja, em Samora Correia, tendo-se optado por fazer, durante todo o período em que os divertimentos estão alocados, o Mercado de Natal no Parque 25 de Abril, em Benavente.

Disse que não existe um espaço no município e na freguesia de Samora Correia, a não ser a zona ribeirinha, mas que nesta altura do ano torna-se complicado colocar todos estes divertimentos, muito menos se estiver a chover.

Deu nota que já estão a ser feitas algumas alterações junto ao coreto, no parque 25 de Abril, porque quando chove muito, aquele local fica alagado.

Afirmou que este ano, o Executivo decidiu que os Mercados de Natal, que vão decorrer de 28 de novembro a 8 de dezembro, são realizados na freguesia de Benavente, no Parque 25 de Abril.

Transmitiu que sendo onze dias de Mercado de Natal, vão existir duas fases de candidatura, permitindo a participação dos artesãos de todo o concelho.

Acrescentou que é importante realizar-se num único local, permitindo que, de terça a sexta-feira, as crianças do pré-escolar ao quarto ano possam visitar os Mercados de Natal durante a semana, sabendo que há crianças que, estando o Mercado aberto só de sexta-feira a domingo, não se deslocam aos mesmos com os seus pais e, portanto, não conseguem viver a magia do Natal e usufruir dos divertimentos e dos espetáculos. Considerou que é de salutar que, de terça a sexta-feira, as crianças possam visitar o Mercado de Natal, uma vez que, durante o fim de semana poderiam não o fazer com os seus pais ou avós.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO questionou se, junto ao Palácio do Infantado não se vai fazer absolutamente nada.

Tendo em conta que os Mercados de Natal vão realizar-se no Parque 25 de Abril, alertou que o WC continua avariado.

Propôs que fossem tomadas diligências no sentido de dotar o espaço com WC's portáteis e mais papeleiras, porque, nesta altura há sempre mais lixo.

A SENHORA PRESIDENTE disse que ia ver a questão do WC e confirmou a colocação de pequenos ecopontos naquele espaço.

Observou que vai falar com o presidente da Junta de Freguesia, no sentido de aferir a disponibilidade.

Confirmou que o objetivo é juntar esforços para fazer iniciativas grandes, num só local. Neste caso, trata-se de fazer em Benavente, uma vez que em fevereiro será o Carnaval de Samora Correia.

Referiu que o objetivo é não estar a dividir eventos que possam ter outro tipo de promoção turística do município.

Clarificou que não tem nada contra se a Junta de Freguesia quiser colocar algo alusivo ao Natal na Praça da República, em Samora Correia.

Lembrou que o Festival do Arroz Carolino tem sido feito num ano em Benavente, noutra ano em Samora Coreia e as pessoas deslocam-se na mesma.

Recordou que, este ano, o Mercado de Natal vai ter mais dias do que costuma ser.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou se não é perigoso tirar o Mercado de Natal a Samora Correia e centralizá-lo em Benavente.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que está para aprovação apenas o formulário de participação dos artesãos.

Recordou que todas as decisões que são tomadas pela Câmara Municipal, a maioria delas tem responsabilidades políticas e custos políticos.

Transmitiu que, os divertimentos foram contratados pelo anterior Executivo e para a quantidade que foi adjudicada, o espaço da Praça da República, em Samora Correia, é pequeno.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE disse que o trabalho que foi realizado com os serviços teve como objetivo fazer a contratação de mais equipamentos que permitisse realizar os mercados de natal de forma alternada entre Benavente e Samora Correia, tal como acontece com o Festival do Arroz Carolino, ou seja, como este ano o Festival foi em Samora Correia, os Mercados de Natal seriam em Benavente, para o ano seria ao contrário.

Observou que era necessário encontrar um espaço em Samora Correia, embora a zona ribeirinha fosse a que tivesse melhor enquadramento ou, então, junto ao Centro Cultural de Samora Correia, com o recurso a tendas.

Clarificou que ficou salvaguardada a possibilidade de se fazer neste modelo ou no modelo dos anos anteriores, desconhecendo qual seria o Executivo da Câmara Municipal.

Congratulou o executivo pela opção de manter os mercados de Natal apenas num local, realçando que deve haver alternância entre a freguesia de Samora Correia e Benavente, permitindo deste modo que os mercados tenham maior expressão, com disponibilização de mais e melhores equipamentos, bem como de dias de evento.

Deu nota que é preciso salvaguardar e garantir o transporte dos alunos de Samora Correia, para Benavente.

A SENHORA PRESIDENTE garantiu que vai priorizar o transporte dos alunos do pré-escolar ao quarto ano.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO deu a sugestão para que a Junta de Freguesia de Samora Correia, faça um evento alusivo ao Natal, para dar alegria à Praça da República.

Concordou que nesta altura do ano não dá para realizar qualquer evento na zona ribeirinha de Samora Correia, apenas só dá para fazer um parque aquático, como era pretensão do presidente da Junta de Freguesia.

O SENHOR VEREADOR HELIO JUSTINO disse que aceitou esta decisão, com muitas reservas, porque o município de Benavente tem características muito diferentes da maioria dos municípios do país.

Lembrou que estes eventos, ao contrário do Carnaval e da Sardinha Assada de Benavente, que são organizados por coletividades, são organizados pela Câmara Municipal, com o dinheiro de todos.

Comentou que é da opinião que o Festival do Arroz Carolino fosse só num sítio e outros grandes eventos noutro sítio.

Quanto ao Natal, tem muitas reservas, porque estão em causa crianças e porque nos fins de semana o espaço pode ter tanta gente que não permite usufruir à vontade dos equipamentos.

A SENHORA PRESIDENTE referiu que há muitas crianças que, se não for através da escola, não têm possibilidades de usufruir do Mercado de Natal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que é a favor de que nos outros eventos se faça esta divisão, mas, no Natal, especialmente, não é a favor, pelo que o Partido Socialista vai-se abster na votação.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES deixou claro que é uma boa iniciativa deixar de se patrocinar a ideia de tudo o que se faz num lado, tem de se fazer no outro. Acrescentou que, a generalidade ou até a larga maioria de eventos a acontecerem no concelho, devem ser eventos do concelho e não terem que serem eventos espelhados num sítio, ou no outro, onde muitas vezes nem um, nem outro, acabam por ser bons, exceção feita naquilo que envolve o Natal e as crianças, daí a sua abstenção, porque, nesta situação muito específica, é o tema do NATAL

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que se vai abster na votação, porque não é a favor das crianças de Samora Correia se deslocarem a Benavente. Deixou nota sobre o potencial problema de segurança para as crianças que existirá no Largo 25 de Abril pois o espaço é muito aberto, as crianças vão-se dividir por diversas brincadeiras, inclusive o comboio, havendo uma dispersão muito grande de crianças, pelo que sugere um reforço policial no recinto, porque pode não haver um controlo total das crianças por parte dos docentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do CHEGA, Frederico Antunes e Paulo Cardoso e do senhor vereador em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Gameiro, homologar a informação nº 34130 de 05/11/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta das normas de participação nos “Mercados de Natal no Município de Benavente 2025”. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 46 - ATIVIDADE DE APOIO À FAMÍLIA – PROTOCOLO COM O CBESSE – ANO LETIVO 2024/2025 – MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Informação nº 31586 de 08/10/2025

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública compete às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente, no ano letivo 2024/2025, assegura, desde que deviamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.00h, assim celebrou, à semelhança do ano letivo anterior, com o CBESSE, um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estevão.

No âmbito do Acordo a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, a diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programam AAAF o valor definido pelo Município, e o valor fixado pela instituição, bem como os valores correspondentes ao seguro, inscrição, reinscrição e transporte.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 02 de setembro de 2024, com adenda de 25 de novembro, e segundo as tabelas enviadas, importa transferir os valores, relativos aos meses de abril, maio e junho (com interrupção letiva) e junho de 2025, conforme os quadros abaixo (1, 2 e 3),

Quadro 1 – mês de abril

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	7.30h/19.30h	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
A	17.00/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	17.00H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
B	17.00H/19.30H	38,00 €	- €	38,00 €

TOTAL	875,50 €	300,00 €	1 175,50 €
--------------	----------	----------	-------------------

Quadro 2 – mês maio

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	- €	15,00 €	15,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	- €	15,00 €	15,00 €
S/ESC		68,00 €	0,00 €	68,00 €
B	7.30H/19.30H	28,75 €	15,00 €	43,75 €
S/ESC	17.00H/19.30H	13,75 €	15,00 €	28,75 €
S/ESC	7.30H/19.30H	1,25 €	15,00 €	16,25 €
A	17.00H/19.30H	55,00 €	15,00 €	70,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	13,75 €	15,00 €	28,75 €
S/ESC	17.00H/19.30H	13,75 €	15,00 €	28,75 €
S/ESC	7.30H/17.30H	31,25 €	15,00 €	46,25 €
S/ESC	7.30H/19.30H	- €	15,00 €	15,00 €
S/ESC	7.30h/19.30h	60,00 €	0,00 €	60,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	13,75 €	15,00 €	28,75 €
B	7.30H/19.30H	28,75 €	15,00 €	43,75 €
A	7.30H/19.30H	55,00 €	15,00 €	70,00 €
B	7.30H/19.30H	28,78 €	15,00 €	43,78 €
S/ESC	7.30H/19.30H	- €	15,00 €	15,00 €
B	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/19.30H	28,75 €	15,00 €	43,75 €
S/ESC	17.00H/19.30H	13,75 €	15,00 €	28,75 €

B	17.00H/19.30H	55,00 €	15,00 €	70,00 €
TOTAL		704,28 €	315,00 €	1 019,28 €

Quadro 3 – mês de junho

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	17.00h/19.30h	19,00 €	0,00 €	19,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
A	17.00H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €

S/ESC				
TOTAL		856,50€	300,00 €	1 156,50 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1, 2 e 3, cujo valor total é de 3.351,28€ (três mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão.

Em anexo: mapas e informação de cabimento

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Teresa Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 31586 de 08/10/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a transferência dos montantes constantes nos quadros 1, 2 e 3, no valor total de 3.351,28€ (três mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 45762.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 47 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente;
- Loteamento / receção provisória de Obras de Urbanização;
- Informações Prévias;
- Autorizações Municipais;
- Encontro Fidelidade Comunidade Regional – Pedido de cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia - 10 e 11 de novembro de 2025;
- Mercados de Natal no Município de Benavente 2025;
- Atividade de Apoio à Família – Protocolo com o CBESSE – Ano letivo 2024/2025 – Meses de abril, maio e junho – Transferência de valores;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.